

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92005/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC**, por meio do Setor de Licitação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e no que couber na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável.

UASG: 929532

Data da sessão: 30/03/2026

Horário da Fase de Lances: 09h:00min

E-mail do Setor de Licitação: cpsmc.licitacoes@gmail.comEndereço Eletrônico da Licitação: www.gov.br/compras

Tempo de Referência: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais, instrumentos, acessórios e insumos médico-hospitalares, destinados as unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPSMC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as descrições no Termo de Referência.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

2.1.1. Os valores máximos aceitáveis para fins de julgamento da proposta estão apresentados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema

eletrônico provido pela Secretária de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretária de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CPSMC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Poderão participar do presente processo de licitação:

3.2.1. Poderão participar dos grupos **10, 14 e 16 qualquer empresa regularmente estabelecida no País** que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

3.2.1.1. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, tratamento diferenciado na disputa em observância ao disposto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2. Poderão participar dos grupos **15 e 17 somente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. Conforme os termos do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar nº 147/2014.

3.2.3. Poderão participar dos grupos **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 18, 19, 20 e 21 exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. De acordo com os termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar nº 147/2014.

3.2.4. Não havendo licitantes vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços do primeiro colocado.

3.2.5. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo preço menor.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº

14.133/2021;

3.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com a Estado do Ceará, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o CPSMC, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

3.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. SICAF e Relação de Empregados Públicos disponíveis no Portal da Transparência do CPSMC, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.4.2. Cadastro Consolidado da Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação específica correspondente, mediante declaração em campo próprio do sistema.

3.7. Os consórcios de empresas poderão participar deste certame, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço da sua proposta, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (**Anexo 1**).

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto no Termo de Referência (**Anexo I**).

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições previstos no Termo de Referência (**Anexo I**).

4.5. A omissão dos prazos e condições fixados no Termo de Referência (**Anexo I**) implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

4.7.1. De condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

4.7.2. para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4.7.3. De cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.8. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.9. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail cpsmc.licitacoes@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

5.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “**aberto e fechado**”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

6.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.3.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.4.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

6.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.6. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

7.4.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.4.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.4.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.7. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **0,05%**.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

8.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

b) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **Anexo II** do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail cpsmc.licitacoes@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2. O prazo para envio da proposta é de até **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5. A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem **10.1.4** não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo CPSMC.

10.1.6. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7. A proposta será desclassificada quando:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1. O CPSMC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (**Anexo 1**).

10.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4. *Não será aceita proposta de preços que contenham itens ao valor unitários e/ou totais acima do valor estimado previsto no Termo de Referência (Anexo I).*

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar e cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, nos termos do item **3 do Anexo I (Termo de Referência)** deste Aviso de Contratação Direta.

11.2. Os documentos exigidos nos termos do item **3 do Anexo I (Termo de Referência)** que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser

enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.3. OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem **4.7.2** deste edital.

11.4. O prazo para envio dos documentos de que trata o item **11.1** é de, no mínimo, **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **11.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item **11.6** e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item **11.6**, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

11.7.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail cpsmc.licitacoes@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

11.11. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até **60 (SESSENTA) MINUTOS** do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item **13.1** deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item **13.1.2**.

13.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Secretário Executivo do CPSMC para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

14.2. A adjudicação e homologação desta licitação competem a autoridade competente ou pessoa designada do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC para tal função.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Anexo III (Minuta de Ata de Registro de Preços) deste Edital.

16. DO CONTRATO

16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC poderá convocar o fornecedor beneficiário retirar o instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1. O prazo de convocação de que trata o item **16.1.** poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o CPSMC a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item **16.1.1**, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar o instrumento contratual em iguais condições.

16.2. O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, bem como manter as condições de habilitação.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, conforme previsto no **Anexo I** (Termo de Referência).

18. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico cpsmc.licitacoes@gmail.com.

18.1.1. Se realizadas por meio eletrônico, até as 23h59min da data limite fixada, ou até as 16h dessa mesma data, se realizada de forma protocolar nas dependências do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC no endereço, Rua Vicente Alencar Oliveira, s/s, Bairro Mirandão, Crato/Ceará.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

18.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem acima, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

19.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.3.1. Será adotado o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU em seu acórdão 1.211/21 – Plenário, onde será admitida a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, dando a oportunidade aos licitantes para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, objetivando o interesse público e a proposta mais vantajosa para administração pública.

19.4. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.7. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o Foro da comarca de Crato, no estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. À fiscalização, à gestão do Contrato, à entrega do objeto, às condições de pagamento, as obrigações do contratado e contratante, e demais condições encontram-se previstas no Termo de Referência/Minuta de Contrato.

20.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.2.1. Anexo I - Termo de Referência.

20.2.1.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

20.2.2. Anexo II - Carta Proposta.

20.2.3. Anexo III - Ata de Registro de Preços.

20.2.4. Anexo IV - Minuta do Contrato

Crato/Ceará, 09 de março de 2026.

Cicero Leosmar Parente Gomes
Pregoeiro
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Da Definição do Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais, instrumentos, acessórios e insumos médico-hospitalares, destinados as unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPSMC), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 693.701,45 (seiscentos e noventa e três mil, setecentos e um reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme quadro o **Quadro I** deste Termo de Referência.

1.2. Da Justificativa da Contratação

1.2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção e aprimoramento das rotinas assistenciais, cirúrgicas e ambulatoriais das unidades de saúde gerenciadas pelo CPSMC, especialmente no tocante à ampliação da oferta de colonoscopia terapêutica, retossigmoidoscopia e demais procedimentos endoscópicos.

1.2.2. Os materiais e instrumentais objeto da contratação são indispensáveis à realização de exames diagnósticos e terapêuticos, à coleta de amostras para biópsia, à execução de procedimentos minimamente invasivos e à adequada higienização e desinfecção de equipamentos, assegurando qualidade, segurança do paciente e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

1.2.3. A ausência desses insumos compromete a continuidade dos serviços públicos de saúde, podendo resultar em diagnósticos inconclusivos, repetição de procedimentos, aumento de custos assistenciais, ampliação de filas de espera no SUS e riscos à saúde dos usuários.

1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026:

ID PCA PNCP: 11552755000115-0-000001/2026.

IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-8/2026.

Unidade Demandante	Sigla	Responsáveis
Policlínica Bárbara Pereira de Alencar	POLI I	Cynthia Aguiar Frota Neves
Policlínica Aderson Tavares Bezerra	POLI II	Luciana Sobreira de Matos
Centro Especializado em Reabilitação	CER II	Cynthia Aguiar Frota Neves
Centro Especializado em Reabilitação	CER IV	Lara Alecrim Santana

1.3.1. Registra-se que, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, há itens que não constam no Plano de Contratações Anual, sendo devidamente justificado no próprio ETP a sua aquisição em razão da ampliação superveniente do escopo assistencial das

unidades demandantes.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e no que couber na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2. Em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 6.º parágrafo único da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os bens que compõe o objeto da presente contratação, estão classificados como de natureza comum, assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, conforme devidamente analisado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou a compatibilidade desse sistema com a necessidade administrativa ora apresentada.

2.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Pregão Eletrônico**, sendo adotado o critério de julgamento de **Menor Preço Por Grupo** das propostas com modo de disputa **Aberto E Fechado**. As justificativas que resultaram no critério de julgamento de encontram-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.5. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto.

2.5.1. Considerando que o objeto envolve o fornecimento de dispositivos médicos, instrumentais cirúrgicos e equipamentos que exigem controle de procedência, rastreabilidade sanitária e compatibilidade técnica com equipamentos já existentes, não será permitida a subcontratação. A subcontratação poderia comprometer a padronização dos itens, dificultar a fiscalização contratual e fragilizar a responsabilização em caso de não conformidade, impactando a segurança assistencial. Assim, visando assegurar controle efetivo da execução, responsabilidade integral do contratado e observância aos princípios da eficiência e da segurança previstos na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a vedação à subcontratação do objeto.

2.6. Poderão participar dos grupos **10, 14 e 16 qualquer empresa regularmente estabelecida no País** que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

2.6.1. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, tratamento diferenciado na disputa em observância ao disposto no § 2o, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Poderão participar dos grupos **15 e 17 somente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. Conforme os termos do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar nº 147/2014.

2.8. Poderão participar dos grupos **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 18, 19, 20 e**

21 exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. De acordo com os termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar nº 147/2014.

2.9. Não havendo licitantes vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços do primeiro colocado.

2.10. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo preço menor.

2.11. Poderão participar da contratação, pessoas jurídicas em consórcio, observadas as normas constantes no art.15 da Lei nº 14.133/2021.

2.11.1. Justifica-se a participações de pessoas jurídicas em consórcio, no sentido de ampliar a competitividade, buscando assim, a seleção da proposta que melhor atenda os interesses da administração pública.

3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

3.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

3.3. Será exigido da licitante mais bem classificada à **habilitação jurídica** e à **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**. Caso tal documentação comprobatória não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF deverá ser solicitada a empresa.

3.3.1. Entende-se por **habilitação jurídica**:

3.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

3.3.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como **Empresa Individual De Responsabilidade Limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.3.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.1.7. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

3.3.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

3.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

3.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3.2. Entende-se por **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**:

3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

3.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou, se for o caso, Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

3.3.3. Será exigido para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.3.3.1. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE para a(s) atividade(s) que desempenha dentro da cadeia de suprimentos para saúde tais como: fabricação e/ou armazenamento e/ou distribuição e/ou embalagem e/ou reembalagem e/ou importação; devendo apresentar a autorização compatível com a atividade contratada contendo, no mínimo, armazenamento e distribuição, no caso de produto importado acrescentar importação devendo ter sido expedida pela ANVISA nos termos do art. 50 a 52 da Lei Federal No 6.360/1976 e em conformidade com a RDC nº 16 de 1º de Abril de 2014/ANVISA - Seção III Abrangência.

3.3.3.2. Caso a licitante seja isenta de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), a mesma deverá apresentar os documentos pertinentes a isenção em conjunto com os demais documentos de habilitação.

3.3.4. Será exigido para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.3.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3.5. As exigências documentais previstas neste capítulo encontram-se devidamente amparadas e fundamentadas nos tópicos pertinentes do Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com os princípios da legalidade, da motivação e da eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÕES

4.1. O licitante vencedor do certame, após a homologação do processo, será convocado para

assinar a Ata de Registro de Preços.

4.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.3. Os preços registrados serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

4.4. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial ou até o término das quantidades registradas.

4.4.1. Em caso de divergência na data das publicações entre o Portal Nacional de Contratações Públicas e a Imprensa Oficial, será considerada a última data publicada.

4.5. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Indicação do preposto:

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. Do controle e fiscalização da execução

5.7.1. São designados os seguintes empregados públicos como gestores de contrato:

Empregado Público	Cargo
Luciana Sobreira Matos	Diretor(a) Geral
Cynthia Aguiar Frota Neves	Diretor(a) Geral

5.7.1.1. São atribuições do gestor do contrato acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, bem como exercer as demais atribuições descritas no Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2. São designados os seguintes empregados públicos como fiscais de contrato:

Empregado Público	Cargo
Jefferson Soares Souza	Farmacêutico(a)
Nathalie Peixoto Ratts	Farmacêutico(a)

5.7.2.1. São atribuições do fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrar todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme o disposto no Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, observado as condições exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Referência.

8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.

8.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Da entrega e critérios de aceitação do objeto:

9.1.1. A entrega dos bens ocorrerá **sob demanda**, conforme a necessidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, mediante emissão de ordem de fornecimento, observadas as quantidades e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.2. Os bens deverão ser entregues das **08h:00min às 17h:00min** nos seguintes endereços:

LOCAL DE ENTREGA
<i>Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.</i>
<i>Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Centro Especializado em Reabilitação II, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.</i>
<i>Centro Especializado em Reabilitação IV, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>

9.1.3. Os produtos fornecidos deverão:

- Estar em embalagens originais do fabricante, íntegras e lacradas;
- Conter identificação de fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;
- Atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Possuir registro, notificação ou isenção junto à ANVISA, quando sujeitos à vigilância sanitária.

9.1.4. É vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados, reutilizados ou com prazo de validade incompatível com sua regular utilização durante a vigência contratual.

9.1.5. A rotulagem das embalagens deverá conter, de forma clara e legível, no mínimo:

- Identificação do produto;

- b) Dimensões e especificações técnicas;
- c) Número do lote;
- d) Data de fabricação e validade;
- e) Identificação do fabricante;
- f) Demais informações exigidas pelas normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

9.1.6. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado (incluindo no preço dos bens), às expensas da contratada.

9.1.7. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

9.2. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

9.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

9.2.1.1. Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

9.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

9.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Para os materiais fornecidos deverá ser emitida **Nota fiscal/Fatura a cada mês, separadamente por unidade solicitante**, em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.1. As informações necessárias para emissão da Nota fiscal/Fatura deverão ser requeridas

Junto ao órgão solicitante.

11.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item **11.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os valores iniciais do contrato firmado são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contados da data do orçamento estimado, cuja realização se deu em **13/02/2026**.

12.2. Os valores iniciais poderão ser reajustados para as obrigações iniciadas e concluídas após a decorrência da anualidade exposta no item anterior.

12.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.1. Os preços contratuais serão reajustados com base no índice IPCA, ou, na falta deste, pelo IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do §3º do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, salvo na hipótese de inexecução do objeto no prazo estipulado, comprovadamente, por falha da CONTRATADA.

12.3.2. Apurada a variação do índice nos termos do item **12.3.1**, aplica-se esse percentual sobre o valor do contrato constante na cláusula sétima deste instrumento.

12.3.3. O cálculo do reajuste poderá ser feito utilizando-se a ferramenta do Banco Central do Brasil denominada “Calculadora do Cidadão”, disponível no seguinte endereço: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

12.4. Caso os índices acima venham a ser extintos ou, de qualquer forma, não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento indicado no item **12.3.1**, o reajuste será calculado pela última variação conhecida, e a diferença correspondente será liquidada tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

12.7. O reajuste deverá ser precedido de solicitação da CONTRATADA, por escrito e encaminhado ao fiscal/gestor do contrato, observado o prazo, o limite máximo e a variação do índice constantes nesta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao reajuste.

12.7.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATADA deverá realizar o pedido considerando o exposto do item **12.5**. Quando divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), a CONTRATADA deverá encaminhar novo pedido informando a divulgação e solicitando a liquidação da diferença correspondente, qualquer que seja o valor do índice.

12.8. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

14.1. As especificações técnicas, as imagens ilustrativas, quantidades e os valores estimados encontram-se devidamente detalhados no **Quadro I** deste Termo de Referência.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades Demandes gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual nos termos do § 4º, do artigo 18, da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

QUADRO I
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

GRUPO 01 - Instrumentais Cirúrgicos Gerais e Acessórios para Eletrocirurgia (EXCLUSIVO ME/EPP)										
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	1411938	AFASTADOR, ACO INOX, FARABEUF, PARA CIRURGIAS EM GERAL, MEDIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	0	0	0	10	R\$ 61,36	R\$ 613,60
5	788109	CABO, DE BISTURI, Nº 3, ACO INOX, 13CM +/-1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	0	0	0	30	R\$ 16,85	R\$ 505,50
6	-	CANETA UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL PARA BISTURI ELÉTRICO. COMANDO MANUAL. FORMATO ANATÔMICO. A CANETA UNIVERSAL PARA BISTURI ELÉTRICO É UM PRODUTO DESTINADO PARA ELETROCIRURGIA DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE COM O OBJETIVO DE REALIZAR CORTE E COAGULAÇÃO. APROVADA PARA USO EM TODOS OS BISTURIS ELETRÔNICOS COM POTÊNCIA DE ATÉ 400 WATTS. CONSTITUÍDA POR CORPO, PLUGUE E PONTA EM POLIACETAL; MANDRIL EM LATÃO CROMADO PARA ENCAIXE DOS ELETRODOS E CABO DE SILICONE DE 4,0 MM X 3,0M DE COMPRIMENTO. ACEITAM ELETRODOS COM HASTES ENTRE 1,6 MM A 2,38 MM. SÃO SELADAS COM COMPONENTES QUE GARANTEM QUE OS ELETRODOS E OS BISTURIS NELA ACOPLADOS TENHAM UM ENCAIXE PERFEITO, GARANTINDO SEGURANÇA PARA O CIRURGIÃO E O PACIENTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	0	0	0	30	R\$ 521,68	R\$ 15.650,40
36	7412610	PORTA AGULHA, MAYO HEGAR VIDEA, ACO INOX, 17 - 18CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	0	0	0	30	R\$ 220,07	R\$ 6.602,10
Valor Global Estimado do Grupo									R\$ 23.371,60	

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 02 - Instrumentos para Avaliação Neurológica e Exame Clínico Funcional (EXCLUSIVO ME/EPP)										
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
18	-	MARTELO REFLEXO PARA AVALIAÇÃO DOS REFLEXOS NEUROLOGICOS EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	2	3	2	10	R\$ 70,82	R\$ 708,20
11	1948460	EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO, DIAPASAO NEUROLOGICO 128 HZ, INSTRUMENTO NAO ARTICULADO, NAO CORTANTE, ACO INOX, FREQUENCIA 128 HZ, TAMANHO 195,0 X 35,0 X 24,0MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	0	3	0	6	R\$ 144,60	R\$ 867,60
Valor Global Estimado do Grupo									R\$ 1.575,80	

GRUPO 03 - Materiais Metálicos de Apoio Assistencial e Assepsia (Bandejas e Cubas) (EXCLUSIVO ME/EPP)										
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
2	653120	BANDEJA, ALUMINIO OU ACO INOX, VARIACAO +/- 5%, 50X30X06 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	0	2	2	R\$ 85,47	R\$ 170,94
3	1583783	BANDEJA, RETANGULAR PERFURADA, 32CM +/-1CM X 24CM +/-1CM X 4CM, BORDAS COM ACABAMENTO ABAULADO NAO CORTANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	2	2	4	R\$ 179,27	R\$ 717,08
4	1095862	BANDEJA, RETANGULAR SEM FUROS LISA 22CM +/-1CM X12CM +/-1CM X 3,5CM, BORDAS COM ACABAMENTO ABAULADO NAO CORTANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	4	4	8	R\$ 62,39	R\$ 499,12
7	820272	CUBA RIM, 26X12CM, 750ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	2	5	4	16	R\$ 65,63	R\$ 1.050,08
8	1052883	CUBA, ACO INOX, REDONDA GRANDE, PARA ASSEPSIA, 4CM X 8CM VARIÁVEL +/-1CM, CAPACIDADE 150ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	2	5	4	16	R\$ 31,38	R\$ 502,08
Valor Global Estimado do Grupo									R\$ 2.939,30	

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 04 - Curetas Cirúrgicas Reprocessáveis (EXCLUSIVO ME/EPP)										
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
9	-	CURETA DE HARTMAN PARA OUVIDO EM AÇO INOX ABC. INSTRUMENTO DESTINADO À REMOÇÃO DE CERÚMEN E/OU CORPOS ESTRANHOS DO MEATO ACÚSTICO EXTERNO; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E COM ACABAMENTO POLIDO; HASTE LONGADA E DELGADA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 8 CM E 17 CM; EXTREMIDADE ATIVA EM FORMA DE ANSA OU ALÇA CIRCULAR, COM BORDAS SUAVES E ATRAUMÁTICAS; CABO COM SUPERFÍCIE QUE PERMITA EMPUNHADURA FIRME E SEGURA; PRODUTO ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	0	0	0	3	R\$ 112,99	R\$ 338,97
10	885590	CURETA PROCESSÁVEL, AÇO INOX, GINECOLOGICA RECAMIER ABERTA Nº1, 31CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	4	0	0	9	R\$ 176,22	R\$ 1.585,98
Valor Global Estimado do Grupo									R\$ 1.924,95	

GRUPO 05 - Instrumentais Ginecológicos Reprocessáveis para Procedimentos Diagnósticos e Intervencionistas (EXCLUSIVO ME/EPP)										
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
13	820490	ESPECULO, DE COLLIN, Nº 2, MEDIO, VAGINAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: AUTOCLAVÁVEL.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	10	0	0	20	R\$ 108,43	R\$ 2.168,60
14	820506	ESPECULO, DE COLLIN, Nº3, GRANDE, VAGINAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: AUTOCLAVÁVEL.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	10	0	0	15	R\$ 140,05	R\$ 2.100,75
15	1088290	ESPECULO, VAGINAL, COLLIN, PEQUENO, Nº 1, COMPATÍVEL COM USO EM IMPLANTACAO DE DIU, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: AUTOCLAVÁVEL.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	10	0	0	20	R\$ 79,72	R\$ 1.594,40

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

17	1088032	HISTEROMETRO 28CM, COLLIN, COMPATIVEL COM USO EM IMPLANTAÇÃO DE DIU PROCESAVEL, AÇO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	3	0	0	6	R\$ 102,69	R\$ 616,14
29	1358045	PINCA, CHERON, 24CM +/- 1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	20	2	0	0	22	R\$ 105,38	R\$ 2.318,36
31	1092767	PINCA, FAURE PARA BIOPSIA UTERINA, 24CM +/-1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	0	0	0	10	R\$ 1.116,63	R\$ 11.166,30
34	1088022	PINCA, POZZI RETA PARA COLO UTERINO, ACO INOX, 25CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	2	0	0	12	R\$ 132,03	R\$ 1.584,36
35	1365590	PINCA, PROFESSOR MEDINA, 24CM +/-1CM, 2MM, USO EM BIOPSIA UTERINA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	0	0	0	10	R\$ 366,53	R\$ 3.665,30
Valor Global Estimado do Grupo									R\$ 25.214,21	

GRUPO 06 - Pinças Hemostáticas Cirúrgicas Reprocessáveis (Halstead) (EXCLUSIVO ME/EPP)										
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
32	1048094	PINCA, HALSTEAD MOSQUITO CURVA, 13CM +/-1CM, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	0	0	0	30	R\$ 73,94	R\$ 2.218,20
33	1406688	PINCA, HALSTEAD RETA, PONTA DISTAL, SERRILHADA, 12,5CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	0	0	0	30	R\$ 83,72	R\$ 2.511,60
Valor Global Estimado do Grupo									R\$ 4.729,80	

GRUPO 07 - Pinças Anatômicas e de Dissecção Reprocessáveis (EXCLUSIVO ME/EPP)										
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
20	-	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16CM. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	0	0	0	30	R\$ 23,35	R\$ 700,50
25	8859510	PINCA, ANATOMICA DISSECCAO, 16 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	25	0	0	0	25	R\$ 27,34	R\$ 683,50

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

26	753127	PINCA, BAIONETA, PONTA SERRILHADA, 14CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	0	0	0	5	R\$ 135,39	R\$ 676,95
30	1320809	PINCA, DISSECCAO COM SERRILHA TIPO ANATOMICA, 16CM +/-1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	25	0	0	0	25	R\$ 39,74	R\$ 993,50
Valor Global Estimado do Grupo									R\$ 3.054,45	

GRUPO 08 - Pinças Cirúrgicas Especializadas para Procedimentos Ambulatoriais (EXCLUSIVO ME/EPP)										
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
21	-	PINÇA HARTMANN 20CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. CERTIFICAÇÕES:FABRICADOS DE ACORDO COM OS PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT,CE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	0	0	2	5	R\$ 414,66	R\$ 2.073,30
22	-	PINÇA PARA AURICULOTERAPIA DE INOX CURVA 120MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	2	0	2	4	R\$ 33,01	R\$ 132,04
23	-	PINCA YEOMAN 28 CM BOCA CHATA . PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. CERTIFICAÇÕES:FABRICADOS DE ACORDO COM OS PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE,NORMAS DA ABNT,CE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	0	0	0	2	R\$ 1.635,66	R\$ 3.271,32
24	1318883	PINCA, ALLIS, 15CM +/-1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	0	0	0	10	R\$ 41,59	R\$ 415,90
Valor Global Estimado do Grupo									R\$ 5.892,56	

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 09 - Tesouras Cirúrgicas Reprocessáveis (Linha Geral e Delicada) (EXCLUSIVO ME/EPP)										
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
37	-	TESOURA DE LISTER 14 CM, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVADA, PRODUTO DE USO PERMANENTE, NÃO ESTÉRIL, COM GARANTIA DE 10 ANOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 14CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	2	0	2	4	R\$ 56,74	R\$ 226,96
38	1093089	TESOURA, 12CM +/-1CM, IRIS RETA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	0	0	0	30	R\$ 38,66	R\$ 1.159,80
39	1447913	TESOURA, IRIS CURVA, 8 - 12,5CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	0	0	0	30	R\$ 19,32	R\$ 579,60
40	1439349	TESOURA, METZEMBAUN RETA, 14CM +/-1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	0	0	0	30	R\$ 73,91	R\$ 2.217,30
Valor Global Estimado do Grupo									R\$ 4.183,66	

GRUPO 10 - Acessórios e Dispositivos para Polipectomia e Hemostasia Endoscópica (AMPLA DISPUTA)										
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
41	-	ACESSÓRIO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, USO COM BISTURI WEM, CABO PARA ALÇA DE POLIPECTOMIA MONOPOLAR, AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO PELO MENOS 2.5M, CONECTOR MACHO DIÂMETRO 3.97MM E FEMEA DIÂMETRO 3.0MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	2	0	0	2	R\$ 419,63	R\$ 839,26
42	1223310	ALÇA, POLIPECTOMIA PARA USO ENDOSCÓPICO, TIPO OVAL, ABERTURA 35MM +/-1MM, CORPO TEFLON, PROCESSÁVEL, 230CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	2	0	0	2	R\$ 767,97	R\$ 1.535,94
43	822698	ALÇA, POLIPECTOMIA TIPO OVAL, USO ENDOSCÓPICO, ABERTURA 30MM +/-1MM, CORPO TEFLON, COMPRIMENTO 230CM A 240CM, MANOPLA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	3	0	0	3	R\$ 752,19	R\$ 2.256,57
44	655630	ALÇA, POLIPECTOMIA TIPO OVAL, USO ENDOSCÓPICO, ABERTURA DE 20MM +/-1MM, CORPO	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	10	0	0	10	R\$ 768,03	R\$ 7.680,30

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

		EM TEFLON, 230CM COMPRIMENTO, MANOPLA PROCESSAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.								
45	-	ALCA, POLIPECTOMIA, ABERTURA 10MM +/-2MM, COMPRIMENTO 230 A 240CM, MANOPLA E CORPO EM TEFLON, CANAL DE TRABALHO 2,8MM, USO ENDOSCOPICO, TIPO OVAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	10	0	0	10	R\$ 688,61	R\$ 6.886,10
46	977206	ALCA, POLIPECTOMIA, ABERTURA 15MM +/-2MM, COMPRIMENTO 230 A 240CM, MANOPLA E CORPO EM TEFLON, CANAL DE TRABALHO 2,8MM, USO ENDOSCOPICO, TIPO OVAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	10	0	0	10	R\$ 730,44	R\$ 7.304,40
47	-	CLIP, 12MM DE ABERTURA, ROTATORIO, 230CM A 240CM COMPRIMENTO, COMPATIVEL COM CANAL DE BIOPSIA 2,8MM DIAMETRO, METALICO HEMOSTATICO ENDOSCOPICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	200	0	0	200	R\$ 584,57	R\$ 116.914,00
Valor Global Estimado do Grupo									R\$ 143.416,57	

Justificativa Grupo 10: A despeito de o valor global estimado do Grupo 10 ultrapassar o limite previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a aplicação de reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte mostra-se inviável no caso concreto, tanto sob o aspecto operacional quanto técnico. Inicialmente, verifica-se que diversos itens integrantes do grupo possuem quantitativos extremamente reduzidos, a exemplo de itens com previsão de fornecimento de apenas 2 (duas) ou 3 (três) unidades. A eventual aplicação da cota de até 25% sobre tais quantitativos resultaria em frações inexequíveis, tornando materialmente impossível a divisão proporcional do objeto, uma vez que não há viabilidade física ou contratual de contratação de frações de unidade. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade operacional de fracionamento para fins de reserva de cota, não sendo exigível da Administração a adoção de medida que se revela impraticável do ponto de vista material.

Sob o aspecto técnico, cumpre destacar que o referido grupo é composto exclusivamente por dispositivos e acessórios destinados à realização de procedimentos endoscópicos terapêuticos, tais como alças de polipectomia em diferentes diâmetros, cabo monopolar compatível com bisturi específico e clipe hemostático endoscópico, todos compatíveis com canal de trabalho de 2,8mm e utilizados de forma integrada durante os procedimentos. Trata-se, portanto, de conjunto tecnicamente homogêneo, pertencente ao mesmo segmento mercadológico especializado, cuja utilização demanda padronização de desempenho clínico, compatibilidade funcional e uniformidade de especificações. A fragmentação do grupo, com eventual contratação de fornecedores distintos para itens correlatos, poderia acarretar heterogeneidade técnica, risco de incompatibilidade entre dispositivos, maior complexidade de rastreabilidade sanitária e dificuldade de responsabilização em caso de falhas, além

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

de potencial impacto na segurança do paciente e na eficiência da execução dos procedimentos.

Diante desse contexto, a manutenção do julgamento por grupo técnico, sem aplicação de cota reservada, revela-se medida adequada, razoável e compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e da segurança assistencial previstos na Lei nº 14.133/2021, estando devidamente justificada a inviabilidade de fracionamento operacional e a impossibilidade técnica de divisão do grupo, sem prejuízo da ampla competitividade entre os fornecedores aptos a atender integralmente às exigências técnicas estabelecidas.

GRUPO 11 - Pinças de Biópsia Endoscópica Processáveis (Gástrica e Colonoscópica) (EXCLUSIVO ME/EPP)										
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
27	653624	PINÇA, BIÓPSIA GÁSTRICA, ESPÍCULA PARA CANAL 2,8MM, 180CM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	15	10	0	0	25	R\$ 1.107,88	R\$ 27.697,00
28	1685223	PINÇA, BIÓPSIA PERMANENTE SEM ESPÍCULA, PARA CANAL 2,8, COMPRIMENTO 230CM, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	10	0	0	10	R\$ 1.195,05	R\$ 11.950,50
53	-	PINÇA, BIÓPSIA PARA COLONOSCOPIA, PROCESSÁVEL, OVAL, TIPO COLHER, REDONDA, ESPÍCULA USO EM COLONOSCOPIA, CANAL DE TRABALHO 2.2 A 2.8 COM 230CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	10	0	0	10	R\$ 656,03	R\$ 6.560,30
Valor Global Estimado do Grupo									R\$ 46.207,80	

GRUPO 12 - Corantes Endoscópicos (EXCLUSIVO ME/EPP)										
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
48	-	CORANTE AZUL DE METILENO - FRASCO MÍNIMO 6ML. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	12	0	0	12	R\$ 66,35	R\$ 796,20
49	-	CORANTE LUGOL 2% - FRASCO MÍNIMO 60ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	12	0	0	12	R\$ 57,33	R\$ 687,96
54	-	TINTA NANQUIM 10% - FRASCO MÍNIMO 6ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	12	0	0	12	R\$ 54,98	R\$ 659,76
Valor Global Estimado do Grupo									R\$ 2.143,92	

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 13 - Solução Desinfetante de Alto Nível e Escovas Reutilizáveis para Limpeza e Pré-Processamento de Instrumentais em CME (EXCLUSIVO ME/EPP)										
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
62	10571110	SOLUCAO, DESINFETANTE DE ALTO NIVEL A BASE DE ACIDO PERACETICO, PARA USO EM ARTIGOS SEMI CRITICOS, COMPATIVEL COM METAIS, PLASTICOS, POLIMEROS, ACRILICOS, UNIDADE 1.0 LITRO. OBS: SOLUÇÃO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO, PRONTO PARA USO (CONCENTRAÇÃO DE 0,2%) UNIDADE DE UM LITRO, QUE EM RECIPIENTES FECHADOS E PROTEGIDOS DA LUZ, POSSAM DURAR ATÉ 30 DIAS, SEM ALTERAR SUA QUALIDADE DE DESINFECÇÃO. POR SER UMA SOLUÇÃO PRONTA PARA O USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO, GARANTINDO A CONCENTRAÇÃO EXATA E A SEGURANÇA NO MANUSEIO. DEVE AINDA SER RECOMENDADO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE QUALIDADE EM ARTIGOS SEMICRÍTICOS, COMPATÍVEL COM METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHA, SILICONE, POLÍMEROS, ACRÍLICO DENTRE OUTROS, PRODUTO COM MENOR TOXICIDADE E ALTO PODER OXIDANTE. OBRIGATÓRIO SER DE USO HOSPITALAR, EM CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO (CME), APROVADO E CERTIFICADO PELA ANVISA, DEVE SER UM PRODUTO DE GRAU SANITÁRIO, DE ALTA PUREZA PARA EVITAR DANOS AOS MATERIAIS, SEM CONTER CONTAMINANTES QUE DEIXEM RESÍDUOS.	UNIDADE 1.0 LITRO	0	100	0	0	100	R\$ 63,80	R\$ 6.380,00
63	973127	ESCOVA, ACO COM FIBRA EM NYLON PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, REUTILIZAVEL, CABO FORMATO ERGONOMICO, HIPOALERGENICO DXC 5MM X 35CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: É OBRIGATÓRIO POSSUIR CERDAS MACIAS, NÃO ABRASIVAS, PARA NÃO DANIFICAR OS MATERIAIS, SER DE USO HOSPITALAR, DIRECIONADO À PRÉ-LIMPEZA	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	35	0	0	35	R\$ 155,45	R\$ 5.440,75

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

		E LIMPEZA DE MATERIAIS DA CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO (CME), DE ALTO DESEMPENHO, POSSUIR REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DA ANVISA PARA UTILIZAÇÃO EM CME, QUANDO APLICÁVEL.								
64	-	ESCOVA, LIMPEZA TIPO ESCOVA DE DENTES, CERDAS NYLON, PROJETADA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, REUTILIZÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 13MM X 18CM, CERDAS 3,8CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: É OBRIGATÓRIO POSSUIR CERDAS MACIAS, NÃO ABRASIVAS, PARA NÃO DANIFICAR OS MATERIAIS, SER DE USO HOSPITALAR, DIRECIONADO À PRÉ-LIMPEZA E LIMPEZA DE MATERIAIS DA CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO (CME), DE ALTO DESEMPENHO, POSSUIR REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DA ANVISA PARA UTILIZAÇÃO EM CME, QUANDO APLICÁVEL.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	35	0	0	35	R\$ 121,34	R\$ 4.246,90
Valor Global Estimado do Grupo									R\$ 16.067,65	

GRUPO 14 - Agulhas e Cânulas para Procedimentos Guiados por Ultrassonografia Compatíveis com Sistema Pro-Mag™ (AMPLA DISPUTA)										
Item	Código	Descritivo	Unidade de Fornecimento	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
55	-	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE TECIDOS MOLES TIPO CHIBA 22GX20CM.COMPATÍVEL COM O INSTRUMENTOS PRO-MAG ULTRA, PODE SER UTILIZADA PARA COLETAS DE AMOSTRAS DE AVALIAÇÃO CITOLÓGICA .TAMBÉM A INJEÇÃO DE CONTRASTES E A INTRODUÇÃO DE FIO GUIA DE 0,035.	UNIDADE 1.0 UNIDADE	0	675	0	0	675	R\$ 60,96	R\$ 41.148,00
57	-	AGULHA, CANULA PARA BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSOM, 18GX25CM +/- 1CM, USO COM PISTOLA AUTOMATICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: AGULHA COMPATÍVEL COM INSTRUMENTO PRO-MAG ULTRA, CONFORME MODELO ADQUIRIDO PELA UNIDADE DEMANDANTE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	113	675	0	0	788	R\$ 131,67	R\$ 103.755,96

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

58	-	AGULHA, CANULA PARA BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSOM, 18GX25CM +/- 1CM, USO COM PISTOLA AUTOMATICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: AGULHA COMPATÍVEL COM INSTRUMENTO PRO-MAG ULTRA ST, CONFORME MODELO ADQUIRIDO PELA UNIDADE DEMANDANTE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	113	0	0	0	113	R\$ 131,67	R\$ 14.878,71
Valor Global Estimado do Grupo									R\$ 159.782,67	

GRUPO 15 - Agulhas e Cânulas para Procedimentos Guiados por Ultrassonografia Compatíveis com Sistema Pro-Mag™ (COTA RESERVADA ME/EPP)										
Item	Código	Descritivo	Unidade de Fornecimento	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
55	-	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE TECIDOS MOLES TIPO CHIBA 22GX20CM.COMPATÍVEL COM O INSTRUMENTOS PRO-MAG ULTRA, PODE SER UTILIZADA PARA COLETAS DE AMOSTRAS DE AVALIAÇÃO CITOLÓGICA .TAMBÉM A INJEÇÃO DE CONTRASTES E A INTRODUÇÃO DE FIO GUIA DE 0,035.	UNIDADE 1.0 UNIDADE	0	225	0	0	225	R\$ 60,96	R\$ 13.716,00
57	-	AGULHA, CANULA PARA BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSOM, 18GX25CM +/- 1CM, USO COM PISTOLA AUTOMATICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: AGULHA COMPATÍVEL COM INSTRUMENTO PRO-MAG ULTRA, CONFORME MODELO ADQUIRIDO PELA UNIDADE DEMANDANTE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	37	225	0	0	262	R\$ 131,67	R\$ 34.497,54
58	-	AGULHA, CANULA PARA BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSOM, 18GX25CM +/- 1CM, USO COM PISTOLA AUTOMATICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: AGULHA COMPATÍVEL COM INSTRUMENTO PRO-MAG ULTRA ST, CONFORME MODELO ADQUIRIDO PELA UNIDADE DEMANDANTE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	37	0	0	0	37	R\$ 131,67	R\$ 4.871,79
Valor Global Estimado do Grupo									R\$ 53.085,33	

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 16 - Agulhas Descartáveis para Biópsia de Mama Guiada por Ultrassonografia – Compatíveis com Sistema Pro-Mag™ (AMPLA DISPUTA)										
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
59	631950	AGULHA, DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM, 14GX10CM +/- 1CM, PONTA ECOGENICA, CENTIMETRADA, ACO, USO COM PISTOLA AUTOMATICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: AGULHA COMPATÍVEL COM INSTRUMENTO PRO-MAG ULTRA, CONFORME MODELO ADQUIRIDO PELA UNIDADE DEMANDANTE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	450	0	0	450	R\$ 166,75	R\$ 75.037,50
60	1265252	AGULHA, DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM, 14GX12CM +/- 1CM, PONTA ECOGENICA, CENTIMETRADA, ACO, USO COM PISTOLA AUTOMATICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: AGULHA COMPATÍVEL COM INSTRUMENTO PRO-MAG ULTRA, CONFORME MODELO ADQUIRIDO PELA UNIDADE DEMANDANTE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	450	0	0	450	R\$ 128,35	R\$ 57.757,50
Valor Global Estimado do Grupo									R\$ 132.795,00	

GRUPO 17 - Agulhas Descartáveis para Biópsia de Mama Guiada por Ultrassonografia – Compatíveis com Sistema Pro-Mag™ (COTA RESERVADA ME/EPP)										
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
59	631950	AGULHA, DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM, 14GX10CM +/- 1CM, PONTA ECOGENICA, CENTIMETRADA, ACO, USO COM PISTOLA AUTOMATICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: AGULHA COMPATÍVEL COM INSTRUMENTO PRO-MAG ULTRA, CONFORME MODELO ADQUIRIDO PELA UNIDADE DEMANDANTE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	150	0	0	150	R\$ 166,75	R\$ 25.012,50

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

60	1265252	AGULHA, DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM, 14GX12CM +/- 1CM, PONTA ECOGENICA, CENTIMETRADA, ACO, USO COM PISTOLA AUTOMATICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: AGULHA COMPATÍVEL COM INSTRUMENTO PRO-MAG ULTRA, CONFORME MODELO ADQUIRIDO PELA UNIDADE DEMANDANTE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	150	0	0	150	R\$ 128,35	R\$ 19.252,50
Valor Global Estimado do Grupo									R\$ 44.265,00	

GRUPO 18 - Dispositivos para Escleroterapia Endoscópica Compatíveis com Canal de Trabalho 2,8 mm (EXCLUSIVO ME/EPP)										
Item	Código	Descritivo	Unidade de Fornecimento	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
52	-	INJETOR DE ESCLEROSE COLONO 2,3MM X 230 CM, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL NO TAMANHO 22X4, DESCARTAVEL, DESIGN ERGONÔMICO EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	10	0	0	10	R\$ 128,05	R\$ 1.280,50
56	411400	AGULHA, 230 A 240CM, CALIBRE 0,7MM, DE ESCLEROSE USO ENDOSCOPICO, PONTA DE METAL, CORPO TEFLON, COMPATIVEL COM CANAL DE TRABALHO 2.8MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	2	0	0	2	R\$ 151,06	R\$ 302,12
Valor Global Estimado do Grupo									R\$ 1.582,62	

GRUPO 19 - Guias de Biópsia Prostática Compatíveis com Equipamentos de Ultrassonografia (EXCLUSIVO ME/EPP)										
Item	Código	Descritivo	Unidade de Fornecimento	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
16	-	GUIA DE BIÓPSIA, AUTOCLAVÁVEL, DE PRÓSTATA COMPATÍVEL COM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DE DESCRIÇÃO: SISTEMA DE ULTRA-SOM, FIGLASS MODELO FT422. UNIDADE 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	4	0	0	4	R\$ 180,63	R\$ 722,52

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

61	-	GUIA DE BIÓPSIA, AUTOCLAVÁVEL, DE PRÓSTATA COMPATÍVEL COM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DE DESCRIÇÃO: SISTEMA DE ULTRA-SOM, GE MODELO GTK09. UNIDADE 1.0 UNIDADE.	UNIDADE 1.0 UNIDADE	2	0	0	0	2	R\$ 180,63	R\$ 361,26
Valor Global Estimado do Grupo									R\$ 1.083,78	

GRUPO 20 - Equipamentos para Procedimentos Intervencionistas e Diagnóstico Ambulatorial (EXCLUSIVO ME/EPP)										
Item	Código	Descritivo	Unidade de Fornecimento	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
12	1392030	EQUIPAMENTO, PISTOLA PARA PUNCAO BIOPSIA PROFUNDA, REUTILIZAVEL, PRO-MAG™ ULTRA.	CAIXA 1.0 UNIDADE	2	0	0	0	2	R\$ 6.589,67	R\$ 13.179,34
19	-	OTOSCÓPIO. LÂMPADA LED. CABEÇA EM ABS E AÇO INOX. CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3 VEZES. LENTE GIRATÓRIA. ITENS INCLUSOS: 1.0 OTOSCÓPIO, 1 ESTOJO E O MÍNIMO DE 10 ESPÉCULOS (ADULTO E INFANTIL), EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	2	0	2	6	R\$ 242,04	R\$ 1.452,24
Valor Global Estimado do Grupo									R\$ 14.631,58	

GRUPO 21 - Dispositivos Descartáveis para Procedimentos Proctológicos e Apoio à Endoscopia (EXCLUSIVO ME/EPP)										
Item	Código	Descritivo	Unidade de Fornecimento	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
50	920278	DISPOSITIVO, ANUSCOPIO FECHADO, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, ANATOMICO, ATRAUMATICO, POLIESTIRENO, POLIETILENO OU POLIMERO SIMILAR, COMPOSTO POR TRES PARTES CORPO, EMBOLO E PONTEIRO DO EMBOLO, DIAMETRO PROXIMAL 35 +/- 5MM, DIAMETRO DISTAL 18 +/-2MM, CORPO 90 +/-2M, EMBOLO 130 A 150MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	500	0	0	500	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
51	-	ESCOVA DE LIMPEZA DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA DO CANAL DE TRABALHO DE APARELHOS DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	30	0	0	30	R\$ 80,94	R\$ 2.428,20



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

		PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,3MM, PONTA DUPLA. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.								
Valor Global Estimado do Grupo									R\$ 5.753,20	



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, jurídica e administrativa da materiais destinados de interesse das unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPSMC), para utilização nos serviços de diagnóstico por imagem.

O documento é elaborado em observância ao art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e segue o modelo padronizado instituído pelo CPSMC, conforme a Resolução nº 06/2023 e as orientações complementares da Resolução nº 04/2024, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e transparência (art. 5º, Lei nº 14.133/2021).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade que originou estas demandas está fundamentada na manutenção e aprimoramento das rotinas assistenciais, cirúrgicas e ambulatoriais das unidades de saúde gerenciadas pelo o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPSMC). Os itens solicitados visam atender procedimentos diagnósticos e terapêuticos, garantir a higienização e a segurança dos processos assistenciais, bem como prover condições adequadas para o cuidado integral dos pacientes.

Esses itens estão diretamente ligados ao interesse público, pois promovem o acesso eficiente, seguro e qualificado à assistência à saúde, assegurando que os serviços prestados sejam continuados e pautados nas melhores práticas clínicas e sanitárias. As descrições detalhadas das necessidades identificadas estão elencadas a seguir:

- **Apoio a procedimentos diagnósticos e terapêuticos:** Diversos itens, como agulhas especiais para biópsias, pinças para biópsia, curetas, alças e acessórios para procedimentos endoscópicos, contribuem para a realização de exames invasivos, coletas de amostras e tratamentos minimamente invasivos que são fundamentais para investigações diagnósticas, monitoramento e intervenção terapêutica em diferentes especialidades médicas.
- **Instrumental cirúrgico e clínico:** A necessidade de instrumentos específicos como afastadores, cabos de bisturi, pinças, tesouras, espéculos e martelos neurológicos reflete a demanda por materiais adequados à execução de cirurgias, avaliações físicas detalhadas, procedimentos ginecológicos, urológicos, otorrinolaringológicos e outros, promovendo qualidade e precisão durante a assistência ao paciente.
- **Produtos para higienização, desinfecção e manutenção de equipamentos:** Incluem-se escovas de limpeza específicas para equipamentos endoscópicos, soluções desinfetantes de alto nível e acessórios voltados à organização e assepsia de instrumentais. Tais itens são essenciais à prevenção de infecções cruzadas,

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

assegurando o cumprimento de normas sanitárias e preservando a segurança dos usuários e profissionais de saúde.

- **Materiais de apoio e insumos auxiliares:** Bandejas, cubas, tintas e corantes para marcação em procedimentos médicos, além de insumos descartáveis como escovas e agulhas, atendem à logística dos procedimentos, organização do material e execução de protocolos clínico-cirúrgicos variados.
- **Equipamentos auxiliares para procedimentos e treinamento:** Incluem otoscópios, equipamentos para biópsia profunda, guias para biópsia compatíveis com aparelhos de ultrassonografia, diapasões neurológicos, canetas para bisturi elétrico e outros acessórios fundamentais para suporte diagnóstico, terapêutico e treinamento de profissionais.

As demandas geradas a partir das necessidades de saúde considerando a missão institucional do CPSMC, a seguir:

Categoria dos Itens	Descrição dos Itens Demandados	Vínculo com o Interesse Público
Materiais para procedimentos diagnósticos e terapêuticos	Agulhas para biópsia de tecidos moles, agulhas para biópsia de próstata e mama guiadas por ultrassom, pinças e curetas para coleta de tecidos, alças e cliques para polipectomia, tintas e corantes para marcação de tecidos.	Permite diagnóstico preciso e tratamentos adequados, promovendo melhores desfechos clínicos para a população.
Instrumentos cirúrgicos e clínicos	Afastadores, cabos de bisturi, pinças de variados tipos, tesouras, curetas ginecológicas, espéculos vaginais, histerômetros, martelos reflexos, equipamentos específicos para o apoio em cirurgias e avaliações clínicas.	Viabiliza procedimentos cirúrgicos e consultas especializadas, mantendo o padrão de excelência da assistência em saúde.
Produtos para higienização, desinfecção e manutenção	Soluções desinfetantes de alto nível, escovas de limpeza para canais de trabalho de aparelhos médicos, cubas, bandejas e acessórios para assepsia.	Reduz riscos de contaminação, infecção hospitalar e propagação de agentes patogênicos, protegendo usuários e profissionais.
Equipamentos auxiliares e acessórios	Otoscópios, equipamento e acessórios para punção e biópsia profunda, guias de biópsia compatíveis com ultrassonografia, canetas para bisturi elétrico, acessórios originais e compatíveis para instrumentação médica.	Apoiam o diagnóstico diferencial e a intervenção terapêutica eficaz, além de proporcionar treinamento e capacitação.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Materiais de consumo e insumos auxiliares	Escovas, agulhas, corantes, bandejas, cubas, materiais descartáveis e outros acessórios que apoiam o fluxo do atendimento assistencial.	Asseguram a fluidez dos atendimentos, organização e cumprimento dos protocolos de segurança e assistência.
---	---	--

O atendimento destas demandas é imprescindível para manter a regularidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos pelo o CPSMC, pois garante os insumos, materiais e equipamentos fundamentais à realização de procedimentos seguros, efetivos e em conformidade com as diretrizes legais e sanitárias. A renovação constante destes materiais reflete o compromisso da administração pública com a promoção da saúde, a prevenção de doenças, a redução da morbimortalidade e a proteção da coletividade que depende dos serviços oferecidos nas unidades de saúde.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos do planejamento estratégico definidos pela alta administração do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, a contratação visa possibilitar ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC o cumprimento de sua missão institucional. A presente contratação (itens 01 ao 41) estão previstas no Plano de Contratações Anual do ano de 2026 sob o seguinte número de identificação:

ID PCA PNCP: 11552755000115-0-000001/2026.

IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-8/2026.

Unidade Demandante	Sigla	Responsáveis
Policlínica Bárbara Pereira de Alencar	POLI I	Cynthia Aguiar Frota Neves
Policlínica Aderson Tavares Bezerra	POLI II	Luciana Sobreira de Matos
Centro Especializado em Reabilitação	CER II	Cynthia Aguiar Frota Neves
Centro Especializado em Reabilitação	CER IV	Lara Alecrim Santana

Ressalta-se, ainda, que determinados itens específicos diretamente relacionados a procedimentos endoscópicos terapêuticos (tais como alças de polipectomia, cliques hemostáticos, corantes, escovas de limpeza de endoscópios, injetores de esclerose, pinças de biópsia, entre outros), não constavam originalmente do PCA de 2026, uma vez que, à época da programação, não integravam o escopo padrão dos exames realizados, conforme quadro abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento
-	ACESSÓRIO, ORIGINAL OU COMPATIVEL, USO COM BISTURI WEM, CABO PARA ALÇA DE POLIPECTOMIA MONOPOLAR, AUTOCLAVAVEL, COMPRIMENTO PELO MENOS 2.5M, CONECTOR MACHO DIAMETRO 3.97MM E FEMEA DIAMETRO 3.0MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
1223310	ALÇA, POLIPECTOMIA PARA USO ENDOSCÓPICO, TIPO OVAL, ABERTURA 35MM +/-1MM, CORPO	2	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

	TEFLON, PROCESSAVEL, 230CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE		
822698	ALCA, POLIPECTOMIA TIPO OVAL, USO ENDOSCOPICO, ABERTURA 30MM +/-1MM, CORPO TEFLON, COMPRIMENTO 230CM A 240CM, MANOPLA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	3	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
655630	ALCA, POLIPECTOMIA TIPO OVAL, USO ENDOSCOPICO, ABERTURA DE 20MM +/-1MM, CORPO EM TEFLON, 230CM COMPRIMENTO, MANOPLA PROCESSAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
-	ALCA, POLIPECTOMIA, ABERTURA 10MM +/-2MM, COMPRIMENTO 230 A 240CM, MANOPLA E CORPO EM TEFLON, CANAL DE TRABALHO 2,8MM, USO ENDOSCOPICO, TIPO OVAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
977206	ALCA, POLIPECTOMIA, ABERTURA 15MM +/-2MM, COMPRIMENTO 230 A 240CM, MANOPLA E CORPO EM TEFLON, CANAL DE TRABALHO 2,8MM, USO ENDOSCOPICO, TIPO OVAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
-	CLIP, 12MM DE ABERTURA, ROTATORIO, 230CM A 240CM COMPRIMENTO, COMPATIVEL COM CANAL DE BIOPSIA 2,8MM DIAMETRO, METALICO HEMOSTATICO ENDOSCOPICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	200	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
-	CORANTE AZUL DE METILENO - FRASCO 6ML. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	12	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
-	CORANTE LUGOL 2% - FRASCO 60ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	12	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
920278	DISPOSITIVO, ANUSCOPIO FECHADO, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, ANATOMICO, ATRAUMATICO, POLIESTIRENO, POLIETILENO OU POLIMERO SIMILAR, COMPOSTO POR TRES PARTES CORPO, EMBOLO E PONTEIRO DO EMBOLO, DIAMETRO PROXIMAL 35 +/- 5MM, DIAMETRO DISTAL 18 +/-2MM, CORPO 90 +/-2M, EMBOLO 130 A 150MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	500	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
-	ESCOVA DE LIMPEZA DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA DO CANAL DE TRABALHO DE APARELHOS DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,3MM, PONTA DUPLA. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	30	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
-	INJETOR DE ESCLEROSE COLONO 2,3MM X 230 CM, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL NO TAMANHO 22X4, DESCARTAVEL, DESIGN ERGONÔMICO EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
-	PINCA, BIOPSIA PARA COLONOSCOPIA, PROCESSAVEL, OVAL, TIPO COLHER, REDONDA, ESPICULA USO EM COLONOSCOPIA, CANAL DE TRABALHO 2.2 A 2.8 COM 230CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
-	TINTA NANQUIM 10% - FRASCO 6ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	12	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
-	GUIA DE BIÓPSIA, AUTOCLAVÁVEL, DE PRÓSTATA COMPATÍVEL COM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DE DESCRIÇÃO: SISTEMA DE ULTRA-SOM, GE MODELO GTK09. UNIDADE 1.0 UNIDADE.	2	UNIDADE 1.0 UNIDADE
10571110	SOLUCAO, DESINFETANTE DE ALTO NIVEL A BASE DE ACIDO PERACETICO, PARA USO EM ARTIGOS SEMI CRITICOS, COMPATIVEL COM METAIS, PLASTICOS, POLIMEROS, ACRILICOS, UNIDADE 1.0 LITRO. OBS: SOLUÇÃO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO, PRONTO PARA USO	100	UNIDADE 1.0 LITRO

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

	(CONCENTRAÇÃO DE 0,2%) UNIDADE DE UM LITRO, QUE EM RECIPIENTES FECHADOS E PROTEGIDOS DA LUZ, POSSAM DURAR ATÉ 30 DIAS, SEM ALTERAR SUA QUALIDADE DE DESINFECÇÃO. POR SER UMA SOLUÇÃO PRONTA PARA O USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO, GARANTINDO A CONCENTRAÇÃO EXATA E A SEGURANÇA NO MANUSEIO. DEVE AINDA SER RECOMENDADO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE QUALIDADE EM ARTIGOS SEMICRÍTICOS, COMPATÍVEL COM METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHA, SILICONE, POLÍMEROS, ACRÍLICO DENTRE OUTROS, PRODUTO COM MENOR TOXICIDADE E ALTO PODER OXIDANTE. OBRIGATÓRIO SER DE USO HOSPITALAR, EM CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO (CME), APROVADO E CERTIFICADO PELA ANVISA, DEVE SER UM PRODUTO DE GRAU SANITÁRIO, DE ALTA PUREZA PARA EVITAR DANOS AOS MATERIAIS, SEM CONTER CONTAMINANTES QUE DEIXEM RESÍDUOS.		
973127	ESCOVA, ACO COM FIBRA EM NYLON PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, REUTILIZAVEL, CABO FORMATO ERGONOMICO, HIPOALERGENICO DXC 5MM X 35CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: É OBRIGATÓRIO POSSUIR CERDAS MACIAS, NÃO ABRASIVAS, PARA NÃO DANIFICAR OS MATERIAIS, SER DE USO HOSPITALAR, DIRECIONADO À PRÉ-LIMPEZA E LIMPEZA DE MATERIAIS DA CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO (CME), DE ALTO DESEMPENHO, POSSUIR REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DA ANVISA PARA UTILIZAÇÃO EM CME, QUANDO APLICÁVEL.	35	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
-	ESCOVA, LIMPEZA TIPO ESCOVA DE DENTES, CERDAS NYLON, PROJETADA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, REUTILIZAVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 13MM X 18CM, CERDAS 3,8CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: É OBRIGATÓRIO POSSUIR CERDAS MACIAS, NÃO ABRASIVAS, PARA NÃO DANIFICAR OS MATERIAIS, SER DE USO HOSPITALAR, DIRECIONADO À PRÉ-LIMPEZA E LIMPEZA DE MATERIAIS DA CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO (CME), DE ALTO DESEMPENHO, POSSUIR REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DA ANVISA PARA UTILIZAÇÃO EM CME, QUANDO APLICÁVEL.	35	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

Após a formalização do PCA, houve a incorporação de novos procedimentos complementares, com a ampliação da oferta de colonoscopia terapêutica e retossigmoidoscopia, voltados à maior acurácia diagnóstica, à definição de condutas clínicas mais resolutivas e ao incremento da segurança do paciente. Tais procedimentos demandam o uso de insumos específicos, cuja ausência inviabiliza a execução completa dos exames, podendo resultar em diagnósticos inconclusivos, repetição de procedimentos, aumento de custos assistenciais, ampliação da fila de espera no SUS e riscos à saúde dos pacientes.

Soma-se a esse contexto o ingresso, por meio do Projeto Mais Médicos Especialistas, de profissional médico especializado, com o objetivo de ampliar a oferta de vagas para procedimentos endoscópicos terapêuticos, reduzindo o tempo de espera e assegurando maior acesso da população aos serviços especializados.

Dessa forma, a inclusão e o detalhamento dos referidos itens no presente ETP configuram adequação superveniente do planejamento, devidamente justificada sob os

aspectos técnico, assistencial e de interesse público, mantendo-se a aderência ao PCA, ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem as contratações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade vinculada à manutenção e aprimoramento das rotinas assistenciais, cirúrgicas e ambulatoriais dos estabelecimentos de saúde, é fundamental definir requisitos técnicos e regulamentares que assegurem o atendimento efetivo e seguro à população. Os itens demandados devem viabilizar diagnósticos, tratamentos, cuidados e a higienização adequada, garantindo qualidade, continuidade e respeito às diretrizes sanitárias, sem restringir a competitividade da futura licitação.

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes da planilha de itens, observando-se, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Adequação às normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, incluindo aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, quando couber;
- b) Atendimento às características técnicas, dimensões, capacidades, desempenho e padrões de qualidade exigidos para cada item, conforme especificado no Termo de Referência;
- c) Garantia de qualidade, segurança e eficiência no uso, de modo a não comprometer a assistência à saúde, a integridade dos pacientes e dos profissionais;
- d) Fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e não reutilizados;
- e) Fornecimento conforme marca, modelo ou especificação técnica equivalente, desde que previamente aprovados no Termo de Referência e atendidos os requisitos mínimos estabelecidos.

4.2 Requisitos Sanitários e de Qualidade

4.2.1. Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias e de qualidade vigentes, observando-se:

- a) Itens sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir regularidade junto à ANVISA (registro, notificação ou isenção, conforme o caso), com comprovação documental quando exigível.
- b) Observância às boas práticas de armazenamento e transporte (condições de integridade da embalagem, controle de validade, proteção contra umidade/contaminação), com responsabilidade do contratado até a entrega e aceite.
- c) Fornecimento em embalagens originais do fabricante, íntegras, devidamente lacradas e em condições adequadas de armazenamento e transporte;
- d) Identificação clara e legível do fabricante, marca, modelo, lote ou número de série, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;
- e) Prazo de validade adequado, quando se tratar de materiais de consumo, de forma a assegurar sua plena utilização durante a vigência contratual, evitando perdas por vencimento;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

- f) Garantia de que os produtos estejam em perfeitas condições de uso, sem danos, avarias ou defeitos que comprometam sua qualidade, segurança ou funcionalidade.

4.3 Requisitos Logísticos e de Fornecimento

4.3.1. O fornecimento dos itens deverá observar as seguintes condições:

- Entrega de forma parcelada, conforme necessidade das unidades demandantes e emissão de ordem de fornecimento;
- Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estabelecidos no futuro Termo de Referência;
- Transporte adequado, preservando as características físicas e funcionais dos itens, especialmente quanto à proteção contra umidade, calor excessivo e exposição indevida à luz;
- Responsabilidade do fornecedor por eventuais danos decorrentes de transporte ou acondicionamento inadequado;
- Substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade técnica.

4.4. Documentos de Habilitação

A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Será exigido da licitante mais bem classificada à **habilitação jurídica** e à **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**. Caso tal documentação comprobatória não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF, deverá ser solicitada a empresa. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

4.4.1. Qualificação Técnica

Será exigida, para fins de qualificação técnica, será exigido a prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, nesse caso, a legislação sanitária aplicável, considerando a natureza dos produtos a serem fornecidos, nos termos do inciso IV, do artigo 67, da Lei Federal 14.133/2021:

- a) **Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE** para a(s) atividade(s) que desempenha dentro da cadeia de suprimentos para saúde tais como: fabricação e/ou armazenamento e/ou distribuição e/ou embalagem e/ou reembalagem e/ou importação; devendo apresentar a autorização compatível com a atividade contratada contendo, no mínimo, armazenamento e distribuição, no caso de produto importado acrescentar importação devendo ter sido expedida pela ANVISA nos termos do art. 50 a 52 da Lei Federal No 6.360/1976 e em conformidade com a RDC nº 16 de 1º de Abril de 2014/ANVISA - Seção III Abrangência.

A exigência encontra respaldo nos arts. 50 a 52 da Lei Federal nº 6.360/1976 e na RDC nº 16, de 1º de abril de 2014/ANVISA, especialmente em sua Seção III – Abrangência, que dispõe sobre a obrigatoriedade de autorização sanitária para o exercício de atividades relacionadas a produtos sujeitos à vigilância sanitária.

Os materiais de consumo e os instrumentais médicos objeto desta contratação destinam-se ao uso direto em procedimentos diagnósticos e terapêuticos de colonoscopia e endoscopia, impactando de forma imediata e significativa a segurança do paciente, a qualidade da assistência prestada e a integridade física dos profissionais de saúde. Em razão dessa destinação, é imprescindível que o fornecimento seja realizado por empresas que atuem sob rigoroso controle sanitário, dispondo de estrutura física adequada, procedimentos operacionais padronizados, rastreabilidade, controle de qualidade e responsabilidade técnica formalmente reconhecida pelo órgão regulador competente.

A Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE constitui o principal instrumento de controle sanitário prévio exercido pela ANVISA, por meio do qual se verifica se a empresa possui condições técnicas, operacionais e organizacionais compatíveis com as atividades que executa na cadeia de suprimentos de produtos sujeitos à vigilância sanitária. Sua exigência assegura que o fornecedor observa as Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, mitigando riscos de contaminação, deterioração, adulteração, perda de eficácia, fornecimento de produtos irregulares ou comprometimento da rastreabilidade sanitária.

No caso específico de produtos importados, a exigência de que a AFE contemple expressamente a atividade de importação revela-se ainda mais relevante, em razão dos riscos adicionais inerentes à procedência internacional, ao transporte, ao desembaraço aduaneiro e à conformidade regulatória, sendo indispensável para assegurar a legalidade, a segurança sanitária e a rastreabilidade dos produtos fornecidos à Administração.

Sob a perspectiva do planejamento da contratação e da gestão de riscos, a exigência da AFE contribui diretamente para a mitigação de riscos contratuais relevantes, tais como: fornecimento de produtos irregulares, apreensão por autoridade sanitária, descontinuidade do abastecimento, responsabilização administrativa do CPSMC e prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde. Trata-se, portanto, de requisito diretamente vinculado ao objeto, proporcional à sua natureza e criticidade, e essencial à adequada execução contratual, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim condição mínima e legítima de habilitação técnica, amplamente adotada em contratações similares no âmbito da Administração Pública.

Dessa forma, a exigência da Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, compatível com as atividades contratadas, encontra pleno respaldo técnico, legal e jurisprudencial, revelando-se medida indispensável para a proteção do interesse público, para a garantia da segurança sanitária e para a execução regular do futuro contrato, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, segurança jurídica e supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Capacidade Econômico-financeira:

Será exigida, para fins de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

A exigência da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial justifica-se pela natureza essencial e sensível do objeto da contratação, que envolve o fornecimento contínuo de materiais de consumo e instrumentais médicos destinados à execução de exames e procedimentos de colonoscopia, endoscopia digestiva e intervenções assistenciais correlatas, indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

A eventual incapacidade econômico-financeira da contratada pode resultar em interrupções no fornecimento, atrasos na entrega, inadimplemento contratual ou até mesmo abandono da execução, ocasionando desabastecimento de insumos críticos, comprometimento das rotinas assistenciais, aumento do risco à segurança do paciente e impactos diretos e negativos na prestação dos serviços públicos de saúde à população atendida. Em se tratando de procedimentos diagnósticos e terapêuticos especializados, tais falhas assumem especial gravidade, podendo gerar prejuízos clínicos, operacionais e institucionais.

A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial constitui instrumento idôneo, objetivo e amplamente aceito pela Administração Pública para a avaliação mínima da saúde econômico-financeira da licitante, permitindo verificar se a empresa se encontra em condições regulares de funcionamento e apta a assumir compromissos contratuais. Sua exigência contribui para a mitigação de riscos de inadimplemento, paralisação do fornecimento ou descumprimento das obrigações pactuadas, alinhando-se às diretrizes de planejamento, continuidade do serviço público e gestão eficiente de riscos contratuais, previstas nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que tal exigência não possui caráter restritivo à competitividade, uma vez que se trata de requisito básico, proporcional e de fácil atendimento pelas empresas regularmente constituídas e atuantes no mercado de produtos médico-hospitalares. Ao contrário, configura medida preventiva legítima, diretamente vinculada à natureza do objeto e à necessidade de assegurar a execução regular e contínua do contrato, em consonância com o entendimento consolidado dos órgãos de controle externo.

Dessa forma, a exigência da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial revela-se adequada, razoável e juridicamente amparada, compatível com o interesse público e com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica e supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento essencial para resguardar a Administração contra riscos financeiros e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pelo CPSMC.

4.5. Vigência Contratual:

A presente contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo, uma vez que os itens a serem adquiridos consistem em instrumentais, dispositivos médicos e insumos indispensáveis à manutenção regular e ininterrupta das atividades assistenciais desenvolvidas pela unidade de saúde, especialmente na realização de procedimentos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Trata-se de materiais utilizados de forma recorrente na rotina assistencial, cuja ausência pode comprometer a continuidade dos atendimentos, a segurança dos pacientes e a regular prestação do serviço público de saúde. A demanda decorre de necessidade permanente, vinculada à execução contínua das atividades institucionais, não se tratando de aquisição pontual ou eventual.

Assim, a contratação visa garantir o abastecimento contínuo e adequado dos setores demandantes, assegurando a manutenção do nível de atendimento, a eficiência operacional e a observância dos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas para o presente processo de contratação foram definidas com base em levantamentos realizados junto aos almoxarifados das Unidades Demandantes, considerando o histórico de consumo efetivamente registrado, a projeção de demanda futura e a necessidade de recomposição de estoques mínimos indispensáveis à continuidade dos serviços assistenciais prestados.

Item	Código	Descritivo	Unidade de Fornecimento	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant. Total
1	1411938	AFASTADOR, ACO INOX, FARABEUF, PARA CIRURGIAS EM GERAL, MEDIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	0	0	0	10
2	653120	BANDEJA, ALUMINIO OU ACO INOX, VARIACAO +/- 5%, 50X30X06 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	0	2	2
3	1583783	BANDEJA, RETANGULAR PERFURADA, 32CM +/-1CM X 24CM +/-1CM X 4CM, BORDAS COM ACABAMENTO ABAULADO NAO CORTANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	2	2	4
4	1095862	BANDEJA, RETANGULAR SEM FUROS LISA 22CM +/-1CM X12CM +/-1CM X 3,5CM, BORDAS COM ACABAMENTO ABAULADO NAO CORTANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	4	4	8
5	788109	CABO, DE BISTURI, Nº 3, ACO INOX, 13CM +/-1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	0	0	0	30

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

6	,	CANETA UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL PARA BISTURI ELÉTRICO. COMANDO MANUAL. FORMATO ANATÔMICO. A CANETA UNIVERSAL PARA BISTURI ELÉTRICO É UM PRODUTO DESTINADO PARA ELETROCIRURGIA DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE COM O OBJETIVO DE REALIZAR CORTE E COAGULAÇÃO. APROVADA PARA USO EM TODOS OS BISTURIS ELETRÔNICOS COM POTÊNCIA DE ATÉ 400 WATTS. CONSTITUÍDA POR CORPO, PLUGUE E PONTA EM POLIACETAL; MANDRIL EM LATÃO CROMADO PARA ENCAIXE DOS ELETRODOS E CABO DE SILICONE DE 4,0 MM X 3,0M DE COMPRIMENTO. ACEITAM ELETRODOS COM HASTES ENTRE 1,6 MM A 2,38 MM. SÃO SELADAS COM COMPONENTES QUE GARANTEM QUE OS ELETRODOS E OS BISTURIS NELA ACOPLADOS TENHAM UM ENCAIXE PERFEITO, GARANTINDO SEGURANÇA PARA O CIRURGIÃO E O PACIENTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	0	0	0	30
7	820272	CUBA RIM, 26X12CM, 750ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	2	5	4	16
8	1052883	CUBA, ACO INOX, REDONDA GRANDE, PARA ASSEPSIA, 4CM X 8CM VARIÁVEL +/-1CM, CAPACIDADE 150ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	2	5	4	16
9	,	CURETA DE HARTMAN PARA OUVIDO EM AÇO INOX ABC. INSTRUMENTO DESTINADO À REMOÇÃO DE CERÚMEN E/OU CORPOS ESTRANHOS DO MEATO ACÚSTICO EXTERNO; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E COM ACABAMENTO POLIDO; HASTE LONGADA E DELGADA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 8 CM E 17 CM; EXTREMIDADE ATIVA EM FORMA DE ANSA OU ALÇA CIRCULAR, COM BORDAS SUAVES E ATRAUMÁTICAS; CABO COM SUPERFÍCIE QUE PERMITA EMPUNHADURA FIRME E SEGURA; PRODUTO ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	0	0	0	3

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

10	885590	CURETA PROCESSAVEL, AÇO INOX, GINECOLOGICA RECAMIER ABERTA Nº1, 31CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	4	0	0	9
11	1948460	EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO, DIAPASAO NEUROLOGICO 128 HZ, INSTRUMENTO NAO ARTICULADO, NAO CORTANTE, ACO INOX, FREQUENCIA 128 HZ, TAMANHO 195,0 X 35,0 X 24,0MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	0	3	0	6
12	1392030	EQUIPAMENTO, PISTOLA PARA PUNCAO BIOPSIA PROFUNDA, REUTILIZAVEL, PRO-MAG™ ULTRA.	CAIXA 1.0 UNIDADE	2	0	0	0	2
13	820490	ESPECULO, DE COLLIN, Nº 2, MEDIO, VAGINAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	10	0	0	20
14	820506	ESPECULO, DE COLLIN, Nº3, GRANDE, VAGINAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	10	0	0	15
15	1088290	ESPECULO, VAGINAL, COLLIN, PEQUENO, Nº 1, COMPATIVEL COM USO EM IMPLANTACAO DE DIU, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	10	0	0	20
16	,	GUIA DE BIÓPSIA, AUTOCLAVÁVEL, DE PRÓSTATA COMPATÍVEL COM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DE DESCRIÇÃO: SISTEMA DE ULTRASOM, FIGLASS MODELO FT422. UNIDADE 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	4	0	0	4
17	1088032	HISTEROMETRO 28CM, COLLIN, COMPATIVEL COM USO EM IMPLANTAÇÃO DE DIU PROCESAVEL, AÇO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	3	0	0	6
18	,	MARTELO REFLEXO PARA AVALIAÇÃO DOS REFLEXOS NEUROLOGICOS EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	2	3	2	10
19	,	OTOSCÓPIO. LÂMPADA LED. CABEÇA EM ABS E AÇO INOX. CAMPO DE VISÃO COM AUMETNO DE 3 VEZES. LENTE GIRATÓRIA. ITENS INCLUSOS: 1.0 OTOSCÓPI, 1 ESTOJO E O MÍNIMO DE 10 ESPÉCULOS (ADULTO E INFANTIL), EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	2	0	2	6

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

20		PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16CM. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	0	0	0	30
21		PINÇA HARTMANN 20CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. CERTIFICAÇÕES:FABRICADOS DE ACORDO COM OS PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT,CE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	0	0	2	5
22		PINÇA PARA AURICULOTERAPIA DE INOX CURVA 120MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	2	0	2	4
23		PINCA YEOMAN 28 CM BOCA CHATA . PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. CERTIFICAÇÕES:FABRICADOS DE ACORDO COM OS PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE,NORMAS DA ABNT,CE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	0	0	0	2
24	1318883	PINCA, ALLIS, 15CM +/-1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	0	0	0	10
25	8859510	PINCA, ANATOMICA DISSECCAO, 16 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	25	0	0	0	25
26	753127	PINCA, BAIONETA, PONTA SERRILHADA, 14CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	0	0	0	5
27	653624	PINCA, BIOPSIA GASTRICA, ESPICULA PARA CANAL 2,8MM, 180CM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	15	10	0	0	25
28	1685223	PINCA, BIOPSIA PERMANENTE SEM ESPICULA, PARA CANAL 2,8, COMPRIMENTO 230CM, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	10	0	0	10

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

29	1358045	PINCA, CHERON, 24CM +/- 1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	20	2	0	0	22
30	1320809	PINCA, DISSECCAO COM SERRILHA TIPO ANATOMICA, 16CM +/-1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	25	0	0	0	25
31	1092767	PINCA, FAURE PARA BIOPSIA UTERINA, 24CM +/-1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	0	0	0	10
32	1048094	PINCA, HALSTEAD MOSQUITO CURVA, 13CM +/-1CM, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	0	0	0	30
33	1406688	PINCA, HALSTEAD RETA, PONTA DISTAL, SERRILHADA, 12,5CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	0	0	0	30
34	1088022	PINCA, POZZI RETA PARA COLO UTERINO, ACO INOX, 25CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	2	0	0	12
35	1365590	PINCA, PROFESSOR MEDINA, 24CM +/-1CM, 2MM, USO EM BIOPSIA UTERINA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	0	0	0	10
36	7412610	PORTA AGULHA, MAYO HEGAR VIDEA, ACO INOX, 17 - 18CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	0	0	0	30
37	-	TESOURA DE LISTER 14 CM, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVADA, PRODUTO DE USO PERMANENTE, NÃO ESTÉRIL, COM GARANTIA DE 10 ANOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 14CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	2	0	2	4
38	1093089	TESOURA, 12CM +/-1CM, IRIS RETA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	0	0	0	30
39	1447913	TESOURA, IRIS CURVA, 8 - 12,5CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	0	0	0	30

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

40	1439349	TESOURA, METZEMBAUN RETA, 14CM +/-1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	0	0	0	30
41	'	ACESSÓRIO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, USO COM BISTURI WEM, CABO PARA ALCA DE POLIPECTOMIA MONOPOLAR, AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO PELO MENOS 2.5M, CONECTOR MACHO DIÂMETRO 3.97MM E FEMEA DIÂMETRO 3.0MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	2	0	0	2
42	1223310	ALCA, POLIPECTOMIA PARA USO ENDOSCÓPICO, TIPO OVAL, ABERTURA 35MM +/-1MM, CORPO TEFLON, PROCESSÁVEL, 230CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	2	0	0	2
43	822698	ALCA, POLIPECTOMIA TIPO OVAL, USO ENDOSCÓPICO, ABERTURA 30MM +/-1MM, CORPO TEFLON, COMPRIMENTO 230CM A 240CM, MANOPLA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	3	0	0	3
44	655630	ALCA, POLIPECTOMIA TIPO OVAL, USO ENDOSCÓPICO, ABERTURA DE 20MM +/-1MM, CORPO EM TEFLON, 230CM COMPRIMENTO, MANOPLA PROCESSÁVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	10	0	0	10
45	'	ALCA, POLIPECTOMIA, ABERTURA 10MM +/-2MM, COMPRIMENTO 230 A 240CM, MANOPLA E CORPO EM TEFLON, CANAL DE TRABALHO 2,8MM, USO ENDOSCÓPICO, TIPO OVAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	10	0	0	10
46	977206	ALCA, POLIPECTOMIA, ABERTURA 15MM +/-2MM, COMPRIMENTO 230 A 240CM, MANOPLA E CORPO EM TEFLON, CANAL DE TRABALHO 2,8MM, USO ENDOSCÓPICO, TIPO OVAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	10	0	0	10
47	'	CLIP, 12MM DE ABERTURA, ROTATÓRIO, 230CM A 240CM COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM CANAL DE BIÓPSIA 2,8MM DIÂMETRO, METÁLICO HEMOSTÁTICO ENDOSCÓPICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	200	0	0	200
48	'	CORANTE AZUL DE METILENO - FRASCO MÍNIMO 6ML. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	12	0	0	12
49	'	CORANTE LUGOL 2% - FRASCO MÍNIMO 60ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	12	0	0	12

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

50	920278	DISPOSITIVO, ANUSCOPIO FECHADO, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, ANATOMICO, ATRAUMATICO, POLIESTIRENO, POLIETILENO OU POLIMERO SIMILAR, COMPOSTO POR TRES PARTES CORPO, EMBOLO E PONTEIRO DO EMBOLO, DIAMETRO PROXIMAL 35 +/- 5MM, DIAMETRO DISTAL 18 +/-2MM, CORPO 90 +/-2M, EMBOLO 130 A 150MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	500	0	0	500
51	'	ESCOVA DE LIMPEZA DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA DO CANAL DE TRABALHO DE APARELHOS DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,3MM, PONTA DUPLA. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	30	0	0	30
52	'	INJETOR DE ESCLEROSE COLONO 2,3MM X 230 CM, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL NO TAMANHO 22X4, DESCARTAVEL, DESIGN ERGONÔMICO EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	10	0	0	10
53	'	PINCA, BIOPSIA PARA COLONOSCOPIA, PROCESSAVEL, OVAL, TIPO COLHER, REDONDA, ESPICULA USO EM COLONOSCOPIA, CANAL DE TRABALHO 2.2 A 2.8 COM 230CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	10	0	0	10
54	'	TINTA NANQUIM 10% - FRASCO MÍNIMO 6ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	12	0	0	12
55	'	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE TECIDOS MOLES TIPO CHIBA 22GX20CM.COMPATÍVEL COM O INSTRUMENTOS PRO-MAG ULTRA, PODE SER UTILIZADA PARA COLETAS DE AMOSTRAS DE AVALIAÇÃO CITOLÓGICA .TAMBÉM A INJEÇÃO DE CONTRASTES E A INTRODUÇÃO DE FIO GUIA DE 0,035.	UNIDADE 1.0 UNIDADE	0	900	0	0	900
56	411400	AGULHA, 230 A 240CM, CALIBRE 0,7MM, DE ESCLEROSE USO ENDOSCOPICO, PONTA DE METAL, CORPO TEFLON, COMPATIVEL COM CANAL DE TRABALHO 2.8MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	2	0	0	2
57	'	AGULHA, CANULA PARA BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSOM, 18GX25CM +/- 1CM, USO COM PISTOLA AUTOMATICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: AGULHA COMPATÍVEL COM INSTRUMENTO PRO-MAG ULTRA, CONFORME MODELO ADQUIRIDO PELA UNIDADE DEMANDANTE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	150	900	0	0	1050

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

58	,	AGULHA, CANULA PARA BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSOM, 18GX25CM +/- 1CM, USO COM PISTOLA AUTOMATICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: AGULHA COMPATÍVEL COM INSTRUMENTO PRO-MAG ULTRA ST, CONFORME MODELO ADQUIRIDO PELA UNIDADE DEMANDANTE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	150	0	0	0	150
59	631950	AGULHA, DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM, 14GX10CM +/- 1CM, PONTA ECOGENICA, CENTIMETRADA, ACO, USO COM PISTOLA AUTOMATICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: AGULHA COMPATÍVEL COM INSTRUMENTO PRO-MAG ULTRA, CONFORME MODELO ADQUIRIDO PELA UNIDADE DEMANDANTE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	600	0	0	600
60	1265252	AGULHA, DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM, 14GX12CM +/- 1CM, PONTA ECOGENICA, CENTIMETRADA, ACO, USO COM PISTOLA AUTOMATICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: AGULHA COMPATÍVEL COM INSTRUMENTO PRO-MAG ULTRA, CONFORME MODELO ADQUIRIDO PELA UNIDADE DEMANDANTE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	600	0	0	600
61	,	GUIA DE BIÓPSIA, AUTOCLAVÁVEL, DE PRÓSTATA COMPATÍVEL COM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DE DESCRIÇÃO: SISTEMA DE ULTRASSOM, GE MODELO GTK09. UNIDADE 1.0 UNIDADE.	UNIDADE 1.0 UNIDADE	2	0	0	0	2

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

62	10571110	SOLUCAO, DESINFETANTE DE ALTO NIVEL A BASE DE ACIDO PERACETICO, PARA USO EM ARTIGOS SEMI CRITICOS, COMPATIVEL COM METAIS, PLASTICOS, POLIMEROS, ACRILICOS, UNIDADE 1.0 LITRO. OBS: SOLUÇÃO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO, PRONTO PARA USO (CONCENTRAÇÃO DE 0,2%) UNIDADE DE UM LITRO, QUE EM RECIPIENTES FECHADOS E PROTEGIDOS DA LUZ, POSSAM DURAR ATÉ 30 DIAS, SEM ALTERAR SUA QUALIDADE DE DESINFECÇÃO. POR SER UMA SOLUÇÃO PRONTA PARA O USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO, GARANTINDO A CONCENTRAÇÃO EXATA E A SEGURANÇA NO MANUSEIO. DEVE AINDA SER RECOMENDADO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE QUALIDADE EM ARTIGOS SEMICRÍTICOS, COMPATÍVEL COM METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHA, SILICONE, POLÍMEROS, ACRÍLICO DENTRE OUTROS, PRODUTO COM MENOR TOXICIDADE E ALTO PODER OXIDANTE. OBRIGATÓRIO SER DE USO HOSPITALAR, EM CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO (CME), APROVADO E CERTIFICADO PELA ANVISA, DEVE SER UM PRODUTO DE GRAU SANITÁRIO, DE ALTA PUREZA PARA EVITAR DANOS AOS MATERIAIS, SEM CONTER CONTAMINANTES QUE DEIXEM RESÍDUOS.	UNIDADE 1.0 LITRO	0	100	0	0	100
63	973127	ESCOVA, ACO COM FIBRA EM NYLON PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, REUTILIZAVEL, CABO FORMATO ERGONOMICO, HIPOALERGENICO DXC 5MM X 35CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: É OBRIGATÓRIO POSSUIR CERDAS MACIAS, NÃO ABRASIVAS, PARA NÃO DANIFICAR OS MATERIAIS, SER DE USO HOSPITALAR, DIRECIONADO À PRÉ-LIMPEZA E LIMPEZA DE MATERIAIS DA CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO (CME), DE ALTO DESEMPENHO, POSSUIR REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DA ANVISA PARA UTILIZAÇÃO EM CME, QUANDO APLICÁVEL.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	35	0	0	35

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

64		ESCOVA, LIMPEZA TIPO ESCOVA DE DENTES, CERDAS NYLON, PROJETADA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, REUTILIZÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 13MM X 18CM, CERDAS 3,8CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: É OBRIGATÓRIO POSSUIR CERDAS MACIAS, NÃO ABRASIVAS, PARA NÃO DANIFICAR OS MATERIAIS, SER DE USO HOSPITALAR, DIRECIONADO À PRÉ-LIMPEZA E LIMPEZA DE MATERIAIS DA CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO (CME), DE ALTO DESEMPENHO, POSSUIR REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DA ANVISA PARA UTILIZAÇÃO EM CME, QUANDO APLICÁVEL.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	35	0	0	35
----	--	---	-----------------------	---	----	---	---	----

* **Pistola automática de biópsia:** A indicação da marca PRO-MAG™ ULTRA justifica-se em razão da existência de estoque de agulhas compatíveis exclusivamente com esse equipamento, já adquiridas e em uso pela Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, na cidade de Campos Sales/Ceará. A aquisição de equipamento de outra marca implicaria inutilização do estoque atual, gerando prejuízo ao erário, bem como risco de incompatibilidade técnica. Dessa forma, a especificação atende ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa.

* **Guia de biópsia:** a compatibilidade do guia de biópsia se faz necessário pois o mesmo é acoplado no condutor do aparelho de ultrassom disponível na instituição.

* **Agulhas de Biópsia:** A especificação das agulhas da marca PRO-MAG™ ULTRA justifica-se pela existência, nas unidades, de equipamento da mesma marca, cuja utilização exige insumos tecnicamente compatíveis. O uso de agulhas de outras marcas pode gerar incompatibilidade funcional, riscos ao procedimento e danos ao equipamento. Assim, a indicação de marca atende à necessidade técnica, à continuidade do serviço e aos princípios da eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada de fornecimento de materiais destinados às unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar, analisar e comparar as principais soluções disponíveis, considerando critérios de viabilidade técnica, eficiência operacional, economicidade, competitividade, riscos contratuais e aderência normativa. A partir dessa análise, foram identificadas e avaliadas as seguintes alternativas de solução:

6.1. Solução 1 – Aquisição dos materiais por meio de licitação específica (Pregão Eletrônico)

Descrição da solução: Consiste na realização de procedimento licitatório próprio para aquisição dos materiais, com fornecimento conforme especificações técnicas previamente definidas no Termo de Referência, podendo ser adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme a natureza da demanda.

Análise técnica e jurídica: Trata-se de solução amplamente utilizada pela Administração Pública para aquisição de bens comuns, permitindo especificações objetivas, ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta dos materiais assegura maior controle da Administração sobre qualidade, prazos, padronização e fiscalização do fornecimento.

Vantagens:

- Maior controle sobre especificações técnicas e qualidade dos produtos;
- Ampliação da competitividade, com participação de fornecedores especializados;
- Possibilidade de obtenção de melhores preços por meio de disputa eletrônica;
- Adequação ao planejamento de estoques e às necessidades reais das unidades;
- Modelo juridicamente seguro e consolidado na Administração Pública.

Desvantagens:

- Exige maior esforço administrativo para gestão do certame e do contrato;
- Necessita de planejamento adequado para evitar superdimensionamento ou desabastecimento.

6.2. Solução 2 – Aquisição por meio de adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes públicos

Descrição da solução: Consiste na aquisição dos materiais mediante adesão (“carona”) a Atas de Registro de Preços vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que haja compatibilidade técnica entre os itens registrados e as necessidades do CPSMC.

Análise técnica e jurídica: Embora juridicamente possível, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a adesão a atas depende de rigorosa análise de vantajosidade, compatibilidade das especificações, disponibilidade de quantitativos e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor. Tal solução apresenta limitações quando o objeto possui grande diversidade de itens e especificidades técnicas.

Vantagens:

- Maior celeridade na contratação;
- Redução do esforço administrativo com a realização de novo certame;
- Preços previamente registrados em processos competitivos.

Desvantagens:

- Dependência da existência de atas compatíveis e vigentes;
- Limitação de quantitativos disponíveis para adesão;
- Menor flexibilidade para ajustes técnicos;
- Risco de inadequação dos itens às necessidades específicas das unidades do CPSMC.

6.3. Conclusão do Levantamento de Mercado

Após a análise comparativa das soluções identificadas, conclui-se que a aquisição dos materiais e equipamentos por meio de licitação específica, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com eventual adoção do Sistema de Registro de Preços, configura-se como a solução mais vantajosa, tecnicamente adequada e juridicamente segura para atender às necessidades do CPSMC.

Tal solução apresenta melhor equilíbrio entre controle administrativo, competitividade, eficiência operacional, mitigação de riscos e economicidade, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da legalidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base nos valores existentes em contratos em andamento, ou já concluídos, além disso, preços de domínio amplo (internet). Ressalte-se que os valores representam uma estimativa inicial, construída a partir de levantamentos prévios realizados pelas unidades demandantes, considerando o histórico de contratações semelhantes, projeções de consumo e disponibilidade orçamentária, em consonância com o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Esclarece-se que a presente estimativa possui caráter preliminar, tendo por finalidade subsidiar a tomada de decisão quanto à viabilidade da contratação e ao dimensionamento do objeto, não se confundindo com o valor de referência da licitação. A definição do valor estimado definitivo será realizada pelo Setor de Compras, mediante pesquisa de preços de mercado, observados os critérios e metodologias estabelecidos na Resolução nº 06/2023.

Feita as devidas considerações, o valor global estimado de forma preliminar foi de **R\$ 603.835,29 (seiscentos e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, conforme quadro abaixo:

Item	Código	Descritivo	Unidade de Fornecimento	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	1411938	AFASTADOR, ACO INOX, FARABEUF, PARA CIRURGIAS EM GERAL, MEDIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
2	653120	BANDEJA, ALUMINIO OU ACO INOX, VARIACAO +/- 5%, 50X30X06 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
3	1583783	BANDEJA, RETANGULAR PERFURADA, 32CM +/-1CM X 24CM +/-1CM X 4CM, BORDAS COM ACABAMENTO ABAULADO NAO CORTANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
4	1095862	BANDEJA, RETANGULAR SEM FUROS LISA 22CM +/-1CM X12CM +/-1CM X 3,5CM, BORDAS COM ACABAMENTO ABAULADO NAO CORTANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
5	788109	CABO, DE BISTURI, Nº 3, ACO INOX, 13CM +/-1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

6		CANETA UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL PARA BISTURI ELÉTRICO. COMANDO MANUAL. FORMATO ANATÔMICO. A CANETA UNIVERSAL PARA BISTURI ELÉTRICO É UM PRODUTO DESTINADO PARA ELETROCIRURGIA DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE COM O OBJETIVO DE REALIZAR CORTE E COAGULAÇÃO. APROVADA PARA USO EM TODOS OS BISTURIS ELETRÔNICOS COM POTÊNCIA DE ATÉ 400 WATTS. CONSTITUÍDA POR CORPO, PLUGUE E PONTA EM POLIACETAL; MANDRIL EM LATÃO CROMADO PARA ENCAIXE DOS ELETRODOS E CABO DE SILICONE DE 4,0 MM X 3,0M DE COMPRIMENTO. ACEITAM ELETRODOS COM HASTES ENTRE 1,6 MM A 2,38 MM. SÃO SELADAS COM COMPONENTES QUE GARANTEM QUE OS ELETRODOS E OS BISTURIS NELA ACOPLADOS TENHAM UM ENCAIXE PERFEITO, GARANTINDO SEGURANÇA PARA O CIRURGIÃO E O PACIENTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	R\$ 408,00	R\$ 12.240,00
7	820272	CUBA RIM, 26X12CM, 750ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	16	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
8	1052883	CUBA, AÇO INOX, REDONDA GRANDE, PARA ASSEPSIA, 4CM X 8CM VARIÁVEL +/-1CM, CAPACIDADE 150ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
9		CURETA DE HARTMAN PARA OUVIDO EM AÇO INOX ABC. INSTRUMENTO DESTINADO À REMOÇÃO DE CERÚMEN E/OU CORPOS ESTRANHOS DO MEATO ACÚSTICO EXTERNO; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E COM ACABAMENTO POLIDO; HASTE LONGADA E DELGADA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 8 CM E 17 CM; EXTREMIDADE ATIVA EM FORMA DE ANSA OU ALÇA CIRCULAR, COM BORDAS SUAVES E ATRAUMÁTICAS; CABO COM SUPERFÍCIE QUE PERMITA EMPUNHADURA FIRME E SEGURA; PRODUTO ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	R\$ 101,23	R\$ 303,69
10	885590	CURETA PROCESSÁVEL, AÇO INOX, GINECOLOGICA RECAMIER ABERTA Nº1, 31CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	9	R\$ 101,23	R\$ 911,07

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

11	1948460	EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO, DIAPASAO NEUROLOGICO 128 HZ, INSTRUMENTO NAO ARTICULADO, NAO CORTANTE, ACO INOX, FREQUENCIA 128 HZ, TAMANHO 195,0 X 35,0 X 24,0MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
12	1392030	EQUIPAMENTO, PISTOLA PARA PUNCAO BIOPSIA PROFUNDA, REUTILIZAVEL, PRO-MAG™ ULTRA.	CAIXA 1.0 UNIDADE	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
13	820490	ESPECULO, DE COLLIN, Nº 2, MEDIO, VAGINAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
14	820506	ESPECULO, DE COLLIN, Nº3, GRANDE, VAGINAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
15	1088290	ESPECULO, VAGINAL, COLLIN, PEQUENO, Nº 1, COMPATIVEL COM USO EM IMPLANTACAO DE DIU, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
16	,	GUIA DE BIÓPSIA, AUTOCLAVÁVEL, DE PRÓSTATA COMPATÍVEL COM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DE DESCRIÇÃO: SISTEMA DE ULTRASOM, FIGLASS MODELO FT422. UNIDADE 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
17	1088032	HISTEROMETRO 28CM, COLLIN, COMPATIVEL COM USO EM IMPLANTAÇÃO DE DIU PROCESAVEL, AÇO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	6	R\$ 102,69	R\$ 616,14
18	,	MARTELO REFLEXO PARA AVALIAÇÃO DOS REFLEXOS NEUROLOGICOS EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 60,05	R\$ 600,50
19	,	OTOSCÓPIO. LÂMPADA LED. CABEÇA EM ABS E AÇO INOX. CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3 VEZES. LENTE GIRATÓRIA. ITENS INCLUSOS: 1.0 OTOSCÓPIO, 1 ESTOJO E O MÍNIMO DE 10 ESPÉCULOS (ADULTO E INFANTIL), EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	6	R\$ 203,00	R\$ 1.218,00
20	,	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16CM. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

21		PINÇA HARTMANN 20CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXÍDÁVEL EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. CERTIFICAÇÕES:FABRICADOS DE ACORDO COM OS PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT,CE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
22		PINÇA PARA AURICULOTERAPIA DE INOX CURVA 120MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	4	R\$ 29,30	R\$ 117,20
23		PINCA YEOMAN 28 CM BOCA CHATA . PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXÍDÁVEL EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. CERTIFICAÇÕES:FABRICADOS DE ACORDO COM OS PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE,NORMAS DA ABNT,CE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
24	1318883	PINCA, ALLIS, 15CM +/-1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
25	8859510	PINCA, ANATOMICA DISSECCAO, 16 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	25	R\$ 23,20	R\$ 580,00
26	753127	PINCA, BAIONETA, PONTA SERRILHADA, 14CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	R\$ 100,02	R\$ 500,10
27	653624	PINCA, BIOPSIA GASTRICA, ESPICULA PARA CANAL 2,8MM, 180CM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVAVEL , ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	25	R\$ 1.100,00	R\$ 27.500,00
28	1685223	PINCA, BIOPSIA PERMANENTE SEM ESPICULA, PARA CANAL 2,8, COMPRIMENTO 230CM, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
29	1358045	PINCA, CHERON, 24CM +/- 1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	22	R\$ 105,38	R\$ 2.318,36

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

30	1320809	PINCA, DISSECCAO COM SERRILHA TIPO ANATOMICA, 16CM +/-1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	25	R\$ 39,74	R\$ 993,50
31	1092767	PINCA, FAURE PARA BIOPSIA UTERINA, 24CM +/-1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 1.116,63	R\$ 11.166,30
32	1048094	PINCA, HALSTEAD MOSQUITO CURVA, 13CM +/-1CM, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	R\$ 73,94	R\$ 2.218,20
33	1406688	PINCA, HALSTEAD RETA, PONTA DISTAL, SERRILHADA, 12,5CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	R\$ 83,72	R\$ 2.511,60
34	1088022	PINCA, POZZI RETA PARA COLO UTERINO, ACO INOX, 25CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	12	R\$ 132,03	R\$ 1.584,36
35	1365590	PINCA, PROFESSOR MEDINA, 24CM +/-1CM, 2MM, USO EM BIOPSIA UTERINA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 366,53	R\$ 3.665,30
36	7412610	PORTA AGULHA, MAYO HEGAR VIDEA, ACO INOX, 17 - 18CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	R\$ 220,07	R\$ 6.602,10
37	-	TESOURA DE LISTER 14 CM, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVADA, PRODUTO DE USO PERMANENTE, NÃO ESTÉRIL, COM GARANTIA DE 10 ANOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 14CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
38	1093089	TESOURA, 12CM +/-1CM, IRIS RETA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	R\$ 28,50	R\$ 855,00
39	1447913	TESOURA, IRIS CURVA, 8 - 12,5CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	R\$ 19,32	R\$ 579,60
40	1439349	TESOURA, METZEMBAUN RETA, 14CM +/-1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	R\$ 73,91	R\$ 2.217,30

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

41	,	ACESSÓRIO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, USO COM BISTURI WEM, CABO PARA ALÇA DE POLIPECTOMIA MONOPOLAR, AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO PELO MENOS 2,5M, CONECTOR MACHO DIÂMETRO 3,97MM E FEMEA DIÂMETRO 3,0MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	R\$ 249,85	R\$ 499,70
42	1223310	ALÇA, POLIPECTOMIA PARA USO ENDOSCÓPICO, TIPO OVAL, ABERTURA 35MM +/-1MM, CORPO TEFLON, PROCESSÁVEL, 230CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
43	822698	ALÇA, POLIPECTOMIA TIPO OVAL, USO ENDOSCÓPICO, ABERTURA 30MM +/-1MM, CORPO TEFLON, COMPRIMENTO 230CM A 240CM, MANOPLA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	R\$ 233,01	R\$ 699,03
44	655630	ALÇA, POLIPECTOMIA TIPO OVAL, USO ENDOSCÓPICO, ABERTURA DE 20MM +/-1MM, CORPO EM TEFLON, 230CM COMPRIMENTO, MANOPLA PROCESSÁVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00
45	,	ALÇA, POLIPECTOMIA, ABERTURA 10MM +/-2MM, COMPRIMENTO 230 A 240CM, MANOPLA E CORPO EM TEFLON, CANAL DE TRABALHO 2,8MM, USO ENDOSCÓPICO, TIPO OVAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00
46	977206	ALÇA, POLIPECTOMIA, ABERTURA 15MM +/-2MM, COMPRIMENTO 230 A 240CM, MANOPLA E CORPO EM TEFLON, CANAL DE TRABALHO 2,8MM, USO ENDOSCÓPICO, TIPO OVAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00
47	,	CLIP, 12MM DE ABERTURA, ROTATORIO, 230CM A 240CM COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM CANAL DE BIÓPSIA 2,8MM DIÂMETRO, METÁLICO HEMOSTÁTICO ENDOSCÓPICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	200	R\$ 419,90	R\$ 83.980,00
48	,	CORANTE AZUL DE METILENO - FRASCO MÍNIMO 6ML. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	12	R\$ 10,27	R\$ 123,24
49	,	CORANTE LUGOL 2% - FRASCO MÍNIMO 60ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	12	R\$ 8,61	R\$ 103,32

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

50	920278	DISPOSITIVO, ANUSCOPIO FECHADO, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, ANATOMICO, ATRAUMATICO, POLIESTIRENO, POLIETILENO OU POLIMERO SIMILAR, COMPOSTO POR TRES PARTES CORPO, EMBOLO E PONTEIRO DO EMBOLO, DIAMETRO PROXIMAL 35 +/- 5MM, DIAMETRO DISTAL 18 +/-2MM, CORPO 90 +/-2M, EMBOLO 130 A 150MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
51	'	ESCOVA DE LIMPEZA DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA DO CANAL DE TRABALHO DE APARELHOS DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,3MM, PONTA DUPLA. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
52	'	INJETOR DE ESCLEROSE COLONO 2,3MM X 230 CM, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL NO TAMANHO 22X4, DESCARTAVEL, DESIGN ERGONÔMICO EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 99,90	R\$ 999,00
53	'	PINCA, BIOPSIA PARA COLONOSCOPIA, PROCESSAVEL, OVAL, TIPO COLHER, REDONDA, ESPICULA USO EM COLONOSCOPIA, CANAL DE TRABALHO 2.2 A 2.8 COM 230CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 968,90	R\$ 9.689,00
54	'	TINTA NANQUIM 10% - FRASCO MÍNIMO 6ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	12	R\$ 9,38	R\$ 112,56
55	'	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE TECIDOS MOLES TIPO CHIBA 22GX20CM.COMPATÍVEL COM O INSTRUMENTOS PRO-MAG ULTRA, PODE SER UTILIZADA PARA COLETAS DE AMOSTRAS DE AVALIAÇÃO CITOLÓGICA .TAMBÉM A INJEÇÃO DE CONTRASTES E A INTRODUÇÃO DE FIO GUIA DE 0,035.	UNIDADE 1.0 UNIDADE	900	R\$ 60,96	R\$ 54.864,00
56	411400	AGULHA, 230 A 240CM, CALIBRE 0,7MM, DE ESCLEROSE USO ENDOSCOPICO, PONTA DE METAL, CORPO TEFLON, COMPATIVEL COM CANAL DE TRABALHO 2.8MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	R\$ 151,06	R\$ 302,12
57	'	AGULHA, CANULA PARA BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSOM, 18GX25CM +/- 1CM, USO COM PISTOLA AUTOMATICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: AGULHA COMPATÍVEL COM INSTRUMENTO PRO-MAG ULTRA, CONFORME MODELO ADQUIRIDO PELA UNIDADE DEMANDANTE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1050	R\$ 130,00	R\$ 136.500,00

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

58	,	AGULHA, CANULA PARA BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSOM, 18GX25CM +/- 1CM, USO COM PISTOLA AUTOMATICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: AGULHA COMPATÍVEL COM INSTRUMENTO PRO-MAG ULTRA ST, CONFORME MODELO ADQUIRIDO PELA UNIDADE DEMANDANTE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
59	631950	AGULHA, DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM, 14GX10CM +/- 1CM, PONTA ECOGENICA, CENTIMETRADA, ACO, USO COM PISTOLA AUTOMATICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: AGULHA COMPATÍVEL COM INSTRUMENTO PRO-MAG ULTRA, CONFORME MODELO ADQUIRIDO PELA UNIDADE DEMANDANTE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	600	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00
60	1265252	AGULHA, DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM, 14GX12CM +/- 1CM, PONTA ECOGENICA, CENTIMETRADA, ACO, USO COM PISTOLA AUTOMATICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: AGULHA COMPATÍVEL COM INSTRUMENTO PRO-MAG ULTRA, CONFORME MODELO ADQUIRIDO PELA UNIDADE DEMANDANTE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	600	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00
61	,	GUIA DE BIÓPSIA, AUTOCLAVÁVEL, DE PRÓSTATA COMPATÍVEL COM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DE DESCRIÇÃO: SISTEMA DE ULTRASSOM, GE MODELO GTK09. UNIDADE 1.0 UNIDADE.	UNIDADE 1.0 UNIDADE	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

62	10571110	SOLUCAO, DESINFETANTE DE ALTO NIVEL A BASE DE ACIDO PERACETICO, PARA USO EM ARTIGOS SEMI CRITICOS, COMPATIVEL COM METAIS, PLASTICOS, POLIMEROS, ACRILICOS, UNIDADE 1.0 LITRO. OBS: SOLUÇÃO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO, PRONTO PARA USO (CONCENTRAÇÃO DE 0,2%) UNIDADE DE UM LITRO, QUE EM RECIPIENTES FECHADOS E PROTEGIDOS DA LUZ, POSSAM DURAR ATÉ 30 DIAS, SEM ALTERAR SUA QUALIDADE DE DESINFECÇÃO. POR SER UMA SOLUÇÃO PRONTA PARA O USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO, GARANTINDO A CONCENTRAÇÃO EXATA E A SEGURANÇA NO MANUSEIO. DEVE AINDA SER RECOMENDADO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE QUALIDADE EM ARTIGOS SEMICRÍTICOS, COMPATÍVEL COM METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHA, SILICONE, POLÍMEROS, ACRÍLICO DENTRE OUTROS, PRODUTO COM MENOR TOXICIDADE E ALTO PODER OXIDANTE. OBRIGATÓRIO SER DE USO HOSPITALAR, EM CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO (CME), APROVADO E CERTIFICADO PELA ANVISA, DEVE SER UM PRODUTO DE GRAU SANITÁRIO, DE ALTA PUREZA PARA EVITAR DANOS AOS MATERIAIS, SEM CONTER CONTAMINANTES QUE DEIXEM RESÍDUOS.	UNIDADE 1.0 LITRO	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
63	973127	ESCOVA, ACO COM FIBRA EM NYLON PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, REUTILIZAVEL, CABO FORMATO ERGONOMICO, HIPOALERGENICO DXC 5MM X 35CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: É OBRIGATÓRIO POSSUIR CERDAS MACIAS, NÃO ABRASIVAS, PARA NÃO DANIFICAR OS MATERIAIS, SER DE USO HOSPITALAR, DIRECIONADO À PRÉ-LIMPEZA E LIMPEZA DE MATERIAIS DA CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO (CME), DE ALTO DESEMPENHO, POSSUIR REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DA ANVISA PARA UTILIZAÇÃO EM CME, QUANDO APLICÁVEL.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00

64	ESCOVA, LIMPEZA TIPO ESCOVA DE DENTES, CERDAS NYLON, PROJETADA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, REUTILIZAVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 13MM X 18CM, CERDAS 3,8CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: É OBRIGATÓRIO POSSUIR CERDAS MACIAS, NÃO ABRASIVAS, PARA NÃO DANIFICAR OS MATERIAIS, SER DE USO HOSPITALAR, DIRECIONADO À PRÉ-LIMPEZA E LIMPEZA DE MATERIAIS DA CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO (CME), DE ALTO DESEMPENHO, POSSUIR REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DA ANVISA PARA UTILIZAÇÃO EM CME, QUANDO APLICÁVEL.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	35	R\$ 110,00	R\$ 3.850,00
----	---	-----------------------	----	------------	--------------

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução mais adequada para atender à necessidade da presente demanda é a realização de **Pregão Eletrônico**, adotando-se como modo de disputa a combinação de etapas **aberta e fechada**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico decorre do fato de que os itens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, com especificações técnicas padronizadas e amplamente praticadas no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente adequada e tecnicamente recomendada, sobretudo em razão da competitividade e da transparência que proporciona.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza continuada da demanda e da necessidade de flexibilidade no fornecimento, considerando que as quantidades estimadas neste Estudo Técnico Preliminar. O SRP possibilita a contratação parcelada e sob demanda, conforme a efetiva necessidade das unidades gerenciadas pelo CPSMC, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, contribuindo para a racionalização de estoques, a redução de riscos de perdas por vencimento ou obsolescência, e a melhor adequação das aquisições à disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a realização de **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, com modo de disputa **aberto e fechado**, julgamento pelo critério de **menor preço**, configura-se como a solução técnica, jurídica e economicamente mais adequada para atender às necessidades do CPSMC, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade, desde que não implique perda de economia de escala, prejuízo à execução contratual ou aumento de custos para a Administração. No presente caso, após análise técnica, administrativa e operacional do objeto, conclui-se que a adoção do parcelamento não se mostra vantajosa, nem sob o aspecto técnico, nem sob o aspecto econômico.

A contratação envolve a aquisição de diversos materiais, instrumentos, acessórios e insumos médico-hospitalares destinados aos atendimentos das unidades de saúde gerenciadas por este Consórcio. Logo, entendemos ser necessário a divisão em grupos de itens, nas seguintes categorias:

Grupo – Instrumentais Cirúrgicos Gerais e Acessórios para Eletrocirurgia: composto por instrumentais cirúrgicos permanentes e acessórios destinados à execução de procedimentos cirúrgicos gerais e à utilização em sistemas de eletrocirurgia, incluindo afastador tipo Farabeuf, cabo de bisturi em aço inoxidável, caneta universal autoclavável para bisturi elétrico e porta-agulha tipo Mayo Hegar. Os itens apresentam homogeneidade técnica quanto à sua natureza de instrumentais reutilizáveis, confeccionados em materiais compatíveis com reprocessamento hospitalar, incluindo aço inoxidável e polímeros autoclaváveis, destinados ao uso cirúrgico permanente. Além da similaridade material e funcional, os itens integram o mesmo fluxo assistencial intraoperatório, sendo utilizados de forma complementar durante procedimentos cirúrgicos de pequeno, médio e grande porte. A caneta para bisturi elétrico, embora possua função específica ligada à eletrocirurgia, é acessório diretamente relacionado ao instrumental cirúrgico básico, compondo o conjunto operacional necessário à realização segura dos procedimentos. Sob o ponto de vista mercadológico, os itens pertencem ao mesmo segmento de fornecimento hospitalar, sendo usualmente comercializados por distribuidores de instrumentais cirúrgicos e equipamentos de centro cirúrgico, não havendo restrição indevida à competitividade em razão do agrupamento. O agrupamento, portanto, observa os critérios de afinidade técnica, compatibilidade funcional, padronização de uso, racionalização logística e eficiência administrativa, nos termos dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, não configurando direcionamento ou limitação indevida à ampla concorrência.

Grupo – Instrumentos para Avaliação Neurológica e Exame Clínico Funcional: composto por instrumentos destinados à avaliação neurológica e exame clínico funcional, incluindo martelo reflexo para avaliação de reflexos neurológicos e diapasão neurológico 128 Hz para teste de sensibilidade vibratória. Os itens apresentam homogeneidade técnica quanto à sua finalidade diagnóstica, sendo instrumentos manuais, não cortantes, utilizados na avaliação semiológica do sistema nervoso, especialmente dos reflexos osteotendinosos e da sensibilidade vibratória, integrando o conjunto básico de equipamentos empregados em consultas ambulatoriais e atendimentos especializados. Sob o aspecto material, ambos são instrumentos permanentes, reutilizáveis, de uso clínico, não invasivos, sem dependência de tecnologia embarcada ou consumíveis específicos, compartilhando o mesmo perfil de manutenção e acondicionamento. Do ponto de vista mercadológico, são comercializados por fornecedores do segmento de instrumentais médicos ambulatoriais, sendo usualmente ofertados conjuntamente em linhas de produtos destinados à avaliação clínica geral e neurológica, não havendo prejuízo à competitividade em razão do agrupamento. O agrupamento observa os critérios de afinidade funcional, similaridade técnica, padronização de aquisição e racionalização administrativa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Grupo – Materiais Metálicos de Apoio Assistencial e Assepsia (Bandejas e Cubas): composto por bandejas hospitalares em alumínio ou aço inox (lisas e perfuradas) e cubas em aço inox, incluindo cuba rim e cuba redonda para assepsia, todos destinados ao apoio assistencial, acondicionamento de instrumentais e organização de materiais durante

procedimentos clínicos e cirúrgicos, bem como às rotinas de higienização e processamento. Os itens apresentam homogeneidade técnica quanto:

- Ao material predominante (aço inoxidável ou alumínio hospitalar);
- À característica de bens permanentes reutilizáveis;
- Necessidade de higienização e reprocessamento conforme protocolo institucional, podendo envolver desinfecção ou esterilização, conforme classificação de risco do artigo.
- À finalidade de apoio operacional em ambiente assistencial.

Sob o aspecto funcional, tratam-se de materiais auxiliares utilizados no preparo, transporte, organização e assepsia de instrumentais e insumos durante atendimentos ambulatoriais, procedimentos diagnósticos e intervenções cirúrgicas, integrando o mesmo fluxo operacional. Do ponto de vista mercadológico, os itens pertencem ao mesmo segmento de fornecimento hospitalar, sendo usualmente comercializados por distribuidores de utensílios e instrumentais hospitalares metálicos, não havendo especialização técnica distinta entre eles que justifique parcelamento adicional. O agrupamento observa os critérios de afinidade material, identidade funcional, padronização de aquisição e racionalização logística, promovendo eficiência administrativa e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem restrição indevida à competitividade.

Grupo – Curetas Cirúrgicas Reprocessáveis: composto por curetas cirúrgicas reprocessáveis confeccionadas em aço inoxidável hospitalar, destinadas a procedimentos de remoção, raspagem ou extração de tecidos ou corpos estranhos em diferentes especialidades médicas, especificamente nas áreas de otorrinolaringologia (cureta de Hartmann) e ginecologia (cureta ginecológica tipo Recamier). Os itens apresentam homogeneidade técnica quanto à sua natureza de instrumental cirúrgico manual, reutilizável, autoclavável e destinado a procedimentos invasivos de pequena complexidade, exigindo resistência à corrosão, acabamento atraumático e compatibilidade com os protocolos de esterilização em Central de Material e Esterilização (CME). Mantém identidade morfológica e construtiva enquanto instrumentais de raspagem manual, diferenciando-se apenas quanto ao formato da extremidade ativa e à indicação clínica específica, não havendo distinção tecnológica ou estrutural que justifique segmentação mercadológica, necessidade de reprocessamento padronizado e mesmo perfil de fornecimento no mercado hospitalar. Do ponto de vista mercadológico, são usualmente comercializados por fornecedores de instrumentais cirúrgicos gerais e ginecológicos, não havendo segmentação de mercado que justifique parcelamento adicional. O agrupamento observa os critérios de afinidade técnica, identidade material, padronização de aquisição e racionalização administrativa, promovendo eficiência, economicidade e simplificação da gestão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à competitividade.

Grupo – Instrumentais Ginecológicos Reprocessáveis para Procedimentos Diagnósticos e Intervencionistas: composto por instrumentais ginecológicos com variações dimensionais e morfológicas específicas conforme indicação clínica, mantendo identidade estrutural enquanto instrumentais ginecológicos manuais de prensão, dilatação, mensuração e exposição, destinados à realização de procedimentos diagnósticos e intervencionistas em ginecologia, incluindo espéculos vaginais tipo Collin (diversos tamanhos), histerômetro, e pinças ginecológicas específicas (Cheron, Faure para biópsia uterina, Pozzi reta para colo

uterino e Professor Medina). Os itens apresentam homogeneidade técnica quanto à sua natureza de instrumental cirúrgico manual, reutilizável e autoclavável, exigindo resistência à corrosão, acabamento atraumático, precisão dimensional e compatibilidade com protocolos de esterilização em Central de Material e Esterilização (CME). Todos são empregados no contexto de exames ginecológicos, coleta de material citológico, biópsias uterinas, procedimentos ambulatoriais e manipulação do colo uterino, integrando o mesmo fluxo assistencial. Sob o aspecto funcional, tratam-se de instrumentos complementares utilizados de forma integrada durante consultas especializadas e procedimentos ginecológicos, sendo tecnicamente coerente sua aquisição conjunta para garantir padronização, uniformidade de qualidade, compatibilidade de uso e racionalização da logística de fornecimento. Do ponto de vista mercadológico, os itens pertencem ao mesmo segmento de instrumentais ginecológicos, sendo usualmente comercializados por fornecedores especializados em material cirúrgico e ambulatorial feminino, não havendo segmentação técnica que justifique parcelamento adicional do grupo. O agrupamento observa critérios de afinidade técnica, especialidade clínica comum, identidade material, padronização assistencial e eficiência administrativa, atendendo aos princípios da economicidade, planejamento e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, sem restrição indevida à competitividade.

Grupo – Pinças Hemostáticas Cirúrgicas Reprocessáveis (Halstead): composto por pinças hemostáticas tipo Halstead Mosquito, nas versões curva e reta, confeccionadas em aço inoxidável cirúrgico, destinadas à apreensão, clampeamento e hemostasia de vasos de pequeno calibre durante procedimentos cirúrgicos. Os itens apresentam homogeneidade técnica quanto à sua natureza funcional, sendo instrumentais cirúrgicos manuais reutilizáveis, autoclaváveis, empregados em procedimentos de pequeno e médio porte. Ambas as versões (curva e reta) pertencem à mesma categoria instrumental, diferenciando-se apenas quanto ao formato da ponta ativa, característica que amplia a versatilidade de uso sem alterar sua natureza técnica ou mercadológica. Sob o aspecto material, tratam-se de instrumentos confeccionados em aço inoxidável hospitalar, com exigência de resistência mecânica, precisão de fechamento, serrilhado adequado e compatibilidade com protocolos de esterilização em Central de Material e Esterilização (CME). Do ponto de vista mercadológico, as pinças Halstead são tradicionalmente comercializadas conjuntamente por fornecedores de instrumentais cirúrgicos gerais, não havendo segmentação técnica ou cadeia de fornecimento distinta entre as versões curva e reta. O agrupamento, portanto, observa os critérios de afinidade técnica, identidade funcional, padronização assistencial e racionalização logística. A organização do grupo atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim promovendo aquisição racional e coerente com a prática assistencial.

Grupo – Pinças Anatômicas e de Dissecção Reprocessáveis: composto por pinças anatômicas e pinças de dissecção, incluindo modelos com e sem dente, ponta serrilhada e tipo baioneta, todas confeccionadas em aço inoxidável cirúrgico, destinadas à manipulação, apreensão e dissecação de tecidos durante procedimentos clínicos e cirúrgicos. Os itens apresentam homogeneidade técnica quanto à sua natureza funcional, sendo instrumentais cirúrgicos manuais, reutilizáveis e autoclaváveis, utilizados para apreensão precisa de tecidos, manipulação de estruturas anatômicas e auxílio em procedimentos de sutura e dissecção. As variações existentes (com dente, serrilhadas, tipo baioneta) representam apenas diferenças de configuração da ponta ativa, mantendo-se idêntica a categoria

instrumental e o campo de aplicação. Sob o aspecto material, tratam-se de instrumentos confeccionados em aço inoxidável hospitalar, exigindo resistência à corrosão, precisão de alinhamento, acabamento atraumático e compatibilidade com protocolos de esterilização em Central de Material e Esterilização (CME). Do ponto de vista mercadológico, tais pinças são tradicionalmente comercializadas por fornecedores de instrumentais cirúrgicos gerais, integrando linhas padronizadas de produtos hospitalares, não havendo segmentação técnica que justifique parcelamento adicional do grupo. O agrupamento observa critérios de afinidade funcional, identidade material, padronização assistencial e racionalização administrativa, promovendo eficiência e economicidade na contratação, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à ampla competitividade.

Grupo – Pinças Cirúrgicas Especializadas para Procedimentos Ambulatoriais: composto por pinças cirúrgicas especializadas confeccionadas em aço inoxidável hospitalar, destinadas à apreensão, manipulação e auxílio em procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, incluindo pinça Hartmann, pinça para auriculoterapia, pinça Yeoman e pinça Allis. Os itens apresentam homogeneidade técnica quanto à sua natureza de instrumental cirúrgico manual, reutilizável e autoclavável, exigindo resistência à corrosão, precisão de empunhadura, acabamento atraumático e conformidade com normas técnicas aplicáveis. Embora destinados a aplicações específicas (otorrinolaringologia, auriculoterapia, ginecologia e procedimentos gerais), abrangendo modelos articulados e não articulados, classificados como instrumentais manuais de preensão, diferenciando-se apenas quanto ao mecanismo de acionamento e à indicação clínica específica, sem alteração de sua natureza mercadológica enquanto pinças cirúrgicas reutilizáveis, compartilhando características construtivas semelhantes e mesmo padrão de processamento em Central de Material e Esterilização (CME). Sob o aspecto funcional, tratam-se de instrumentos utilizados em atendimentos ambulatoriais e pequenos procedimentos, integrando o conjunto de instrumentais permanentes necessários à prática clínica especializada. Do ponto de vista mercadológico, tais pinças são tradicionalmente comercializadas por fornecedores de instrumentais cirúrgicos gerais e especializados, integrando linhas padronizadas de produtos hospitalares, não havendo segmentação relevante de cadeia de fornecimento que justifique parcelamento adicional. O agrupamento observa os critérios de afinidade material, identidade funcional, padronização técnica e racionalização administrativa, promovendo eficiência na contratação, economicidade e simplificação da gestão contratual, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, sem restrição indevida à competitividade.

Grupo – Tesouras Cirúrgicas Reprocessáveis (Linha Geral e Delicada): composto por tesouras cirúrgicas confeccionadas em aço inoxidável hospitalar, incluindo modelos Lister, Iris (reta e curva) e Metzembaum reta, destinadas ao corte de tecidos, fios, materiais cirúrgicos e curativos, abrangendo modelos de uso geral e delicado, todas classificadas como instrumentais articulados de corte manual, diferenciando-se apenas quanto ao perfil da lâmina e à indicação clínica específica durante procedimentos clínicos e cirúrgicos de pequeno e médio porte. Os itens apresentam homogeneidade técnica quanto à sua natureza de instrumental cirúrgico manual, permanente, reutilizável e autoclavável, exigindo resistência à corrosão, precisão de alinhamento das lâminas, acabamento atraumático e compatibilidade com os protocolos de esterilização em Central de Material e Esterilização (CME). Embora existam variações quanto ao modelo, comprimento e curvatura (reta ou curva), todos pertencem à mesma categoria funcional de tesouras cirúrgicas, sendo

empregados no mesmo contexto assistencial intraoperatório, com finalidade de corte preciso de tecidos ou materiais, diferenciando-se apenas pela aplicação específica conforme a delicadeza do procedimento. Sob o aspecto mercadológico, as tesouras cirúrgicas integram linhas padronizadas de instrumentais ofertadas por fornecedores de material cirúrgico geral, não havendo cadeia de fornecimento distinta entre os modelos listados, o que torna tecnicamente adequado o agrupamento. A organização do grupo observa os critérios de afinidade técnica, identidade material, padronização assistencial e racionalização administrativa, promovendo eficiência, economicidade e simplificação da gestão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à ampla competitividade.

Grupo – Acessórios e Dispositivos para Polipectomia e Hemostasia Endoscópica: composto por dispositivos e acessórios destinados à realização de procedimentos endoscópicos terapêuticos, especificamente polipectomia e hemostasia digestiva, incluindo cabo monopolar compatível com bisturi WEM, alças de polipectomia em diferentes diâmetros (10mm, 15mm, 20mm, 30mm e 35mm) e clipe hemostático rotatório compatível com canal de biópsia 2,8mm. Os itens apresentam homogeneidade técnica quanto à sua finalidade terapêutica endoscópica, sendo utilizados de forma integrada durante procedimentos de remoção de pólipos, ressecção de lesões e controle de sangramento no trato gastrointestinal. Todos exigem compatibilidade com equipamentos de endoscopia e eletrocirurgia já existentes na unidade, especialmente no que se refere ao canal de trabalho de 2,8mm e aos sistemas de bisturi elétrico utilizados. Sob o aspecto funcional, tratam-se de dispositivos pertencentes à mesma linha de intervenção endoscópica, cuja utilização demanda padronização de desempenho, compatibilidade dimensional, confiabilidade mecânica e segurança assistencial. A aquisição conjunta garante uniformidade técnica, previsibilidade de desempenho clínico e racionalização da logística de fornecimento. Do ponto de vista mercadológico, os itens pertencem ao segmento especializado de acessórios para endoscopia terapêutica, sendo usualmente comercializados por fornecedores específicos dessa linha tecnológica, não havendo segmentação relevante que justifique parcelamento adicional do grupo. A manutenção do agrupamento observa os critérios de afinidade técnica, interdependência funcional, padronização assistencial e eficiência administrativa, promovendo economicidade e adequada gestão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à ampla competitividade entre os fornecedores do segmento especializado.

Grupo – Pinças de Biópsia Endoscópica Processáveis (Gástrica e Colonoscópica): composto por pinças de biópsia endoscópica processáveis, destinadas à coleta de fragmentos teciduais durante procedimentos de endoscopia digestiva alta (biópsia gástrica) e colonoscopia, compatíveis com canais de trabalho entre 2,2 mm e 2,8 mm, conforme especificação do modelo e comprimentos operacionais entre 180 cm e 230 cm. Os itens apresentam homogeneidade técnica quanto à sua finalidade diagnóstica, sendo dispositivos reutilizáveis utilizados para coleta de material histopatológico durante exames endoscópicos. Todos exigem compatibilidade com os equipamentos de endoscopia existentes na unidade, especialmente no que se refere ao diâmetro do canal de trabalho, comprimento operacional e padrão de acoplamento. Embora haja variações quanto ao modelo (com ou sem espícula, tipo colher, uso gástrico ou colonoscópico), tais diferenças não alteram a natureza técnica do instrumental, que permanece pertencente à mesma categoria de pinças de biópsia endoscópica, compartilhando requisitos comuns de desempenho mecânico, precisão de apreensão, resistência à corrosão e compatibilidade com protocolos de reprocessamento em Central de Material e Esterilização (CME). Sob o aspecto funcional, os itens integram o

mesmo fluxo assistencial de exames endoscópicos diagnósticos, sendo utilizados para coleta de amostras em diferentes segmentos do trato gastrointestinal, de modo complementar. Do ponto de vista mercadológico, as pinças de biópsia endoscópica compõem linha específica de produtos ofertados por fornecedores especializados em acessórios para endoscopia, não havendo segmentação relevante que justifique fracionamento adicional do grupo. O agrupamento observa os critérios de afinidade técnica, compatibilidade funcional, padronização assistencial e racionalização administrativa, promovendo eficiência, economicidade e adequada gestão contratual, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à ampla competitividade entre fornecedores do segmento especializado.

Grupo – Corantes Endoscópicos: composto por corantes utilizados em procedimentos endoscópicos (Azul de Metileno, Lugol 2% e Tinta Nanquim). Os itens apresentam afinidade técnica quanto à sua finalidade de apoio aos procedimentos endoscópicos. Os corantes são empregados na cromoscopia e demarcação de lesões durante exames endoscópicos diagnósticos e terapêuticos, contribuindo para melhor visualização de alterações mucosas e delimitação de áreas para biópsia ou ressecção. Os itens integram o mesmo fluxo assistencial da linha de endoscopia digestiva, sendo utilizados antes, durante ou após os procedimentos, compondo o ciclo completo de diagnóstico/intervenção. Do ponto de vista mercadológico, tratam-se de produtos classificados como insumos hospitalares químicos, fornecidos por distribuidores de produtos médico-hospitalares, não havendo segmentação técnica relevante que inviabilize o agrupamento. O agrupamento observa critérios de vinculação assistencial, racionalização logística, padronização de aquisição e eficiência administrativa, promovendo economicidade e adequada gestão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à ampla competitividade.

Grupo – Solução Desinfetante de Alto Nível e Escovas Reutilizáveis para Limpeza e Pré-Processamento de Instrumentais em CME: composto por escovas reutilizáveis confeccionadas com corpo em aço e fibras de nylon, destinadas à pré-limpeza e limpeza manual de instrumentais médico-hospitalares e por solução desinfetante de alto nível à base de ácido peracético no âmbito da Central de Material e Esterilização (CME). Os itens apresentam homogeneidade técnica quanto à sua finalidade funcional, sendo instrumentos e solução auxiliares utilizados na etapa de limpeza contínua ao processo de desinfecção ou esterilização de artigos semicríticos e críticos. Ambas as escovas possuem cerdas macias, não abrasivas, destinadas a remover resíduos orgânicos sem danificar superfícies metálicas ou componentes sensíveis dos instrumentais. Já a solução desinfetante de alto nível é indispensável ao reprocessamento seguro dos endoscópios e acessórios reutilizáveis, garantindo controle microbiológico adequado e conformidade com normas sanitárias vigentes. Sob o aspecto operacional, tratam-se de materiais de apoio ao reprocessamento de instrumentais cirúrgicos, integrando o mesmo fluxo de processamento estabelecido nos protocolos de limpeza manual da CME, exigindo desempenho adequado, ergonomia e compatibilidade com normas sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à eventual necessidade de registro ou autorização junto à ANVISA. Do ponto de vista mercadológico, tais produtos integram a linha de processamento de materiais hospitalares, sendo usualmente comercializadas por fornecedores de saneantes hospitalares e acessórios para CME, não havendo segmentação relevante que justifique fracionamento adicional do grupo. O agrupamento observa os critérios de afinidade técnica, identidade funcional, padronização dos processos de limpeza e racionalização administrativa, promovendo eficiência e

economicidade na contratação, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à ampla competitividade.

Grupo – Agulhas e Cânulas para Procedimentos Guiados por Ultrassonografia Compatíveis com Sistema Pro-Mag™: composto por agulhas e cânulas destinadas a procedimentos intervencionistas guiados por ultrassonografia, incluindo agulha para aspiração de tecidos moles tipo Chiba 22G e agulhas para biópsia prostática 18G x 25 cm com pistola automática, compatíveis com o sistema Pro-Mag™ Ultra e Pro-Mag™ Ultra ST, conforme modelo de equipamento já incorporado ao parque tecnológico da unidade demandante. Os itens apresentam homogeneidade técnica quanto à sua finalidade clínica, sendo dispositivos invasivos utilizados para coleta de material biológico e realização de biópsias guiadas por imagem, exigindo precisão dimensional, compatibilidade mecânica com o sistema de disparo automático e adequação ao transdutor ultrassonográfico. A compatibilidade com o equipamento específico é requisito essencial para garantir funcionamento adequado, segurança do paciente e eficiência do procedimento. Sob o aspecto funcional, tratam-se de dispositivos pertencentes ao mesmo fluxo assistencial da linha de procedimentos intervencionistas urológicos e diagnósticos guiados por imagem, integrando o conjunto de insumos necessários à execução de punções e biópsias prostáticas. Do ponto de vista mercadológico, as agulhas compatíveis com sistemas automáticos de biópsia constituem segmento específico de dispositivos médicos especializados, usualmente comercializados por fornecedores da linha de intervenção guiada por imagem, não havendo cadeia de fornecimento distinta entre os modelos compatíveis com o mesmo sistema. O agrupamento observa critérios de afinidade técnica, compatibilidade obrigatória com equipamento preexistente, padronização assistencial e racionalização administrativa, promovendo eficiência, economicidade e adequada gestão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à ampla competitividade entre fornecedores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas.

Grupo – Agulhas Descartáveis para Biópsia de Mama Guiada por Ultrassonografia – Compatíveis com Sistema Pro-Mag™: composto por agulhas descartáveis destinadas à realização de biópsia de mama guiada por ultrassonografia, com especificação 14G x 10 cm, ponta ecogênica, centimetrada, confeccionadas em aço, para uso com pistola automática compatível com o sistema Pro-Mag™ Ultra, conforme modelo de equipamento previamente adquirido pela unidade demandante. Os itens apresentam homogeneidade técnica quanto à sua finalidade diagnóstica intervencionista, sendo dispositivos invasivos utilizados para coleta de fragmentos teciduais mamários sob orientação ultrassonográfica, exigindo precisão dimensional, adequada visualização ecográfica, compatibilidade mecânica com o sistema de disparo automático e segurança no manuseio clínico. A compatibilidade com o equipamento específico constitui requisito técnico essencial, garantindo adequado acoplamento ao mecanismo da pistola automática, desempenho uniforme do disparo, integridade da amostra coletada e segurança do paciente. A aquisição conjunta assegura padronização técnica, uniformidade de desempenho clínico e previsibilidade operacional durante os procedimentos. Sob o aspecto funcional, os itens integram o mesmo fluxo assistencial da linha de diagnóstico intervencionista mamário, compondo o conjunto de insumos necessários à realização de biópsias percutâneas guiadas por imagem. Do ponto de vista mercadológico, tratam-se de dispositivos médicos especializados pertencentes ao segmento de intervenção guiada por imagem, usualmente fornecidos por empresas que comercializam insumos compatíveis com sistemas automáticos de biópsia, não havendo cadeia de fornecimento distinta entre os modelos especificados que justifique fracionamento adicional.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

O agrupamento observa critérios de afinidade técnica, compatibilidade obrigatória com equipamento existente, padronização assistencial e racionalização administrativa, promovendo eficiência, economicidade e adequada gestão contratual, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à ampla competitividade entre fornecedores aptos.

Grupo – Dispositivos para Escleroterapia Endoscópica Compatíveis com Canal de Trabalho 2,8 mm: composto por dispositivos destinados à realização de escleroterapia endoscópica, incluindo injetor de esclerose para colonoscopia (2,3 mm x 230 cm) e agulha de esclerose endoscópica (230 a 240 cm, 0,7 mm), ambos compatíveis com canal de trabalho de 2,8 mm. Os itens apresentam homogeneidade técnica quanto à sua finalidade terapêutica endoscópica, sendo utilizados para injeção controlada de substâncias esclerosantes durante procedimentos de tratamento de lesões vasculares, varizes ou outras alterações do trato gastrointestinal. Ambos os dispositivos exigem compatibilidade dimensional com o canal de trabalho do endoscópio, comprimento adequado para alcance anatômico e precisão no mecanismo de injeção. Sob o aspecto funcional, tratam-se de insumos utilizados no mesmo fluxo assistencial da endoscopia terapêutica, podendo ser empregados de forma complementar conforme indicação clínica, integrando a linha de dispositivos para intervenção endoscópica. Do ponto de vista mercadológico, os itens pertencem ao segmento especializado de acessórios para endoscopia digestiva, sendo usualmente comercializados por fornecedores da linha endoscópica, não havendo cadeia de fornecimento distinta que justifique fracionamento adicional do grupo. O agrupamento observa os critérios de afinidade técnica, compatibilidade funcional, padronização assistencial e racionalização administrativa, promovendo eficiência e economicidade na contratação, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à ampla competitividade.

Grupo – Guias de Biópsia Prostática Compatíveis com Equipamentos de Ultrassonografia: composto por guias de biópsia prostática autoclaváveis, compatíveis com aparelhos de ultrassonografia específicos (modelos F14Z2 e GTK09), destinados à realização de procedimentos de biópsia prostática guiada por imagem. Os itens apresentam homogeneidade técnica quanto à sua finalidade funcional, sendo dispositivos auxiliares utilizados para direcionamento preciso da agulha de biópsia durante exames ultrassonográficos transretais. Ambos possuem a mesma natureza construtiva, característica de reprocessamento (autoclaváveis) e finalidade clínica, diferenciando-se apenas quanto ao modelo de compatibilidade com o equipamento de ultrassonografia existente na unidade. A compatibilidade com os modelos específicos de ultrassom constitui requisito técnico indispensável, assegurando correto acoplamento ao transdutor, estabilidade durante o procedimento, precisão no trajeto da agulha e segurança assistencial. A aquisição conjunta garante padronização técnica e adequada manutenção do parque tecnológico existente. Sob o aspecto mercadológico, tais guias integram o segmento de acessórios para ultrassonografia intervencionista, sendo usualmente comercializadas por fornecedores especializados em dispositivos para procedimentos guiados por imagem, não havendo segmentação relevante de cadeia de fornecimento que justifique parcelamento adicional. O agrupamento observa os critérios de afinidade técnica, compatibilidade com equipamentos existentes, padronização assistencial e racionalização administrativa, promovendo eficiência e economicidade na contratação, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da seleção

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à ampla competitividade entre fornecedores aptos.

Grupo – Equipamentos para Procedimentos Intervencionistas e Diagnóstico Ambulatorial: composto por equipamentos médicos permanentes destinados ao suporte diagnóstico e intervencionista ambulatorial, incluindo pistola reutilizável para punção e biópsia profunda (Pro-Mag™ Ultra) e otoscópio com iluminação LED e acessórios. Ambos os itens possuem natureza de equipamentos permanentes, não consumíveis, destinados à utilização clínica contínua, exigindo padrões de qualidade, durabilidade, ergonomia e conformidade com normas sanitárias aplicáveis. Embora destinados a especialidades distintas, integram o conjunto de equipamentos médicos utilizados em ambiente assistencial ambulatorial, compondo o parque tecnológico da unidade. Sob o aspecto mercadológico, são usualmente comercializados por distribuidores de equipamentos médico-hospitalares, não havendo exigência de tecnologia exclusiva ou interdependência técnica que inviabilize o fornecimento conjunto. O agrupamento busca racionalização administrativa, simplificação da gestão contratual e otimização do processo licitatório, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à ampla competitividade.

Grupo – Dispositivos Descartáveis para Procedimentos Proctológicos e Apoio à Endoscopia: composto por dispositivos descartáveis destinados ao apoio a procedimentos diagnósticos e terapêuticos realizados em ambiente ambulatorial e endoscópico, incluindo anuscópio fechado em material plástico transparente e escova descartável para limpeza de canal de trabalho de aparelhos de colonoscopia e endoscopia. Os itens apresentam afinidade quanto à sua natureza de insumos descartáveis utilizados no contexto de procedimentos diagnósticos do trato gastrointestinal inferior e na manutenção da segurança operacional dos equipamentos endoscópicos. O anuscópio é empregado para exame clínico e avaliação proctológica, enquanto a escova descartável é utilizada na limpeza interna do canal de trabalho dos endoscópios, integrando o fluxo de processamento e preparo para novos exames. Sob o aspecto funcional, ambos os itens compõem o conjunto de insumos auxiliares à prática assistencial em endoscopia e proctologia, contribuindo para a execução segura dos procedimentos e para o adequado controle sanitário dos equipamentos utilizados. Do ponto de vista mercadológico, tratam-se de produtos médico-hospitalares descartáveis comercializados por fornecedores de insumos para endoscopia e procedimentos ambulatoriais, não havendo segmentação relevante de cadeia de fornecimento que justifique parcelamento adicional do grupo. O agrupamento observa critérios de natureza material semelhante (descartáveis), vinculação ao mesmo ambiente assistencial e racionalização administrativa, promovendo eficiência e economicidade na contratação, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à ampla competitividade.

Além disso, do ponto de vista operacional, a multiplicidade de fornecedores decorrente do parcelamento poderia aumentar significativamente a complexidade administrativa, exigindo maior esforço de acompanhamento, recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais, além de elevar o risco de descontinuidade do fornecimento, atrasos e inconsistências técnicas entre produtos fornecidos por diferentes contratados. Tal cenário mostra-se especialmente sensível em contratações destinadas à área da saúde, em que a interrupção ou falha no fornecimento pode comprometer diretamente a prestação dos serviços assistenciais.

Sob a ótica econômica, a contratação conjunta dos itens permite a obtenção de economia de escala, refletida em melhores condições comerciais, redução de preços unitários e otimização dos custos logísticos. O parcelamento, ao contrário, poderia resultar em aumento do custo global da contratação, em razão da perda de poder de barganha da Administração e da replicação de custos administrativos e operacionais associados à gestão de múltiplos contratos.

Ressalte-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP já confere à Administração a flexibilidade necessária para realizar contratações de forma parcelada no tempo, conforme a efetiva necessidade das unidades demandantes, sem que isso implique a fragmentação do objeto em múltiplos procedimentos licitatórios. Dessa forma, o SRP atende à finalidade do parcelamento sob a perspectiva do fornecimento gradual, sem incorrer nos riscos e desvantagens do parcelamento estrutural do objeto.

Diante do exposto, considerando a natureza do objeto, a necessidade de padronização, a busca pela economia de escala, a redução de riscos operacionais e administrativos e a adoção do Sistema de Registro de Preços, conclui-se que a não adoção do parcelamento da solução configura-se como a alternativa mais vantajosa e adequada ao interesse público, em estrita observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS - ALINHADOS AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CPSMC (2026 - 2027)

Com a realização da presente contratação, pretende-se alcançar resultados concretos e mensuráveis, alinhados às finalidades institucionais do CPSMC ao planejamento estratégicos de 2026 – 2027 e aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e segurança assistencial. Especificamente, são resultados pretendidos:

- Assegurar a continuidade, regularidade e ampliação da oferta de exames e procedimentos de colonoscopia, endoscopia digestiva e intervenções assistenciais correlatas, evitando interrupções decorrentes da falta de materiais de consumo e instrumentais médico-hospitalares essenciais;
- Elevar o nível de resolutividade diagnóstica e terapêutica, possibilitando a realização de procedimentos endoscópicos completos, inclusive de natureza terapêutica, com maior acurácia clínica, redução da necessidade de repetição de exames e definição mais célere de condutas médicas;
- Garantir maior segurança ao paciente e aos profissionais de saúde, por meio da utilização de materiais adequados, padronizados, compatíveis com os equipamentos existentes e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Reduzir filas de espera e o tempo de resposta assistencial no âmbito do SUS, especialmente para procedimentos especializados, contribuindo para o diagnóstico precoce, o tratamento oportuno e a melhoria dos desfechos clínicos;
- Promover a padronização dos materiais e instrumentais utilizados nas unidades POLI I, POLI II, CER II e CER IV, facilitando os fluxos de trabalho, os processos de esterilização, o controle de estoque e a fiscalização contratual;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

- Aprimorar a eficiência operacional e a gestão dos recursos públicos, mediante a aquisição planejada, a mitigação de riscos de desabastecimento e a redução de custos indiretos associados a atrasos, retrabalho e desperdícios;
- Conferir maior previsibilidade e segurança à gestão contratual, fortalecendo os mecanismos de planejamento, controle e acompanhamento da execução, em consonância com as boas práticas de governança e gestão de riscos previstas na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, os resultados pretendidos refletem não apenas o atendimento imediato da necessidade administrativa, mas também o fortalecimento estrutural da capacidade assistencial do CPSMC, com impactos positivos diretos na qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

11. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para garantir a adequada execução da contratação e o fornecimento regular dos materiais, faz-se necessária a adoção de providências administrativas, operacionais e estruturais, visando assegurar a correta recepção, armazenamento, distribuição e utilização dos itens adquiridos. Nesse sentido, as principais providências para a adequação do ambiente do órgão consistem em:

- **Verificação e adequação dos espaços físicos de armazenamento**, garantindo condições apropriadas de segurança, ventilação, organização e conservação dos materiais médico-hospitalares, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis;
- **Adoção ou aprimoramento de rotinas de controle de estoque**, com registro de entradas, saídas, prazos de validade e rastreabilidade dos materiais, de modo a evitar perdas, desperdícios ou desabastecimento;
- **Definição de fluxos internos de distribuição e reposição**, de forma a garantir que os materiais estejam disponíveis de maneira tempestiva nas unidades demandantes;
- **Designação de responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual**, assegurando o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores e a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas.

Ressalte-se que as providências acima descritas envolvem, predominantemente, adequações administrativas e operacionais, não sendo necessária, em princípio, a realização de obras, reformas estruturais significativas ou investimentos adicionais relevantes, considerando que as unidades de saúde já dispõem de infraestrutura compatível com o objeto da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante o planejamento da contratação não foram encontradas contratações correlatas e/ou interdependente.

13. IMPACTO AMBIENTAL

A aquisição dos materiais de consumo e instrumentais médicos implica impacto ambiental relacionado principalmente ao descarte de resíduos e embalagens. O CPSMC

adotará práticas compatíveis com a legislação ambiental e sanitária vigente, garantindo descarte adequado e manejo responsável dos resíduos, de modo a minimizar impactos ao meio ambiente.

14. POSCIONAMENTO CONCLUSIVO

À luz das análises técnicas, administrativas, jurídicas e econômicas desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta é necessária, oportuna, viável e plenamente justificada, configurando-se como a solução mais adequada para o atendimento das necessidades assistenciais das unidades demandantes, no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

Restou demonstrado que a presente contratação é condição indispensável para a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços de saúde especializados prestados à população usuária do SUS, contribuindo para maior resolutividade diagnóstica e terapêutica, redução de filas de espera e incremento da segurança do paciente.

Diante disso, posiciona-se este Estudo Técnico Preliminar de forma **favorável ao prosseguimento da contratação**, recomendando-se a elaboração da Pesquisa de Mercado e do Termo de Referência e a adoção das providências administrativas subsequentes, em estrita observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica, transparência e supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15. ANEXOS

Integram o Presente Estudo Técnico Preliminar – ETP os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Mapa de Riscos.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

ANEXO I – MAPA DE RISCOS**1. FASE DE PLANEJAMENTO**

Nº	Risco	Causa	Tipo	Consequência	Prob.	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
1.1	Estimativa de consumo imprecisa	Falta de histórico consolidado ou variação na demanda de exames	Operacional	Sub ou superdimensionamento dos quantitativos	Média	Alta	Levantamento do consumo histórico por unidade e validação com responsáveis técnicos de imagem	Unidades Demandantes	Revisão dos quantitativos e remanejamento entre unidades	Unidades Demandantes
1.2	Pesquisa de preços inadequada	Fontes insuficientes ou desatualizadas	Econômico	Valor estimado incompatível com o mercado	Média	Alta	Utilização de pesquisa de preços em contratações já realizadas pela administração	Setor de Compras	Revisão da pesquisa e readequação dos valores estimados	Setor de Compras
1.3	Especificações técnicas incompletas	Falta de detalhamento quanto à compatibilidade	Técnico	Fornecimento dos itens incompatíveis	Baixa	Alta	Revisão técnica das especificações pelos responsáveis	Unidades Demandantes	Retificação do TR e ajustes no edital	Setor de Licitações
1.4	Escolha inadequada da modalidade ou critério	Análise jurídica insuficiente	Jurídico	Risco de nulidade do certame	Baixa	Alta	Revisão jurídica prévia dos artefatos da contratação	Jurídico + Agente de Contratação	Suspensão e readequação do procedimento	Jurídico
1.5	Falta de alinhamento entre unidades	Comunicação ineficiente entre as Policlínicas	Administrativo	Divergência de necessidades e atrasos	Média	Média	Reuniões prévias e consolidação das demandas	Unidades Demandantes	Ajustes nos quantitativos e atualização dos documentos	Unidades Demandantes

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

2. FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Nº	Risco	Causa	Tipo	Consequência	Prob.	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
2.1	Baixa competitividade no certame	Exigências excessivas ou restritivas	Jurídico/Técnico	Fracasso ou deserto do certame	Baixa	Alta	Elaboração de edital proporcional e validado tecnicamente	Licitações + Jurídico	Ajuste do edital e republicação	Agente de Contratação
2.2	Propostas inexequíveis	Estratégia de preços predatórios	Econômico	Risco de não fornecimento	Média	Alta	Análise da exequibilidade das propostas	Agente de Contratação	Convocação do licitante remanescente	Agente de Contratação
2.3	Impugnações	Ambiguidade nas especificações	Jurídico	Atraso no cronograma	Média	Média	Revisão detalhada do edital e TR	Jurídico + Licitações	Resposta tempestiva e fundamentada	Agente de Contratação
2.4	Erro na classificação das propostas	Falha humana	Administrativo	Nulidade de atos	Baixa	Alta	Conferência dupla das propostas e resultados	Agente + Equipe de Apoio	Correção dos atos e republicação	Agente + Equipe

3. FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Nº	Risco	Causa	Tipo	Consequência	Prob.	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
3.1	Atraso na entrega	Falhas logísticas do fornecedor	Operacional	Desabastecimento das unidades	Média	Alta	Prazos contratuais claros e penalidades	Fornecedor	Acionar fornecedor remanescente	Fiscal do Contrato
3.2	Entrega dos itens incompatíveis	Falha no controle de qualidade	Técnico	Comprometimento da realização dos atendimentos	Baixa	Alta	Conferência rigorosa de marca, modelo e compatibilidade	Fiscal	Rejeição e substituição imediata	Fiscal
3.3	Armazenamento inadequado	Condições físicas inadequadas	Operacional/Sanitário	Perda da qualidade	Baixa	Alta	Orientação técnica e monitoramento das condições de armazenamento	Almoxarifado	Transferência ou descarte adequado	Almoxarifado
3.4	Falha no controle de estoque	Registros manuais ou	Administrativo	Perda de controle e desabastecimento	Média	Média	Capacitação e padronização de registros	Almoxarifado	Auditoria e correção dos registros	Gestão Administrativa

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

		falhas de sistema								
3.5	Vencimento ou deterioração dos materiais	Baixo giro ou excesso de estoque	Operacional	Perdas financeiras	Média	Alta	Entregas parceladas	Fornecedor + Almoxarifado	Redistribuição entre unidades	Almoxarifado
3.6	Descontinuidade do fornecedor	Problemas financeiros ou logísticos	Econômico	Interrupção do fornecimento	Baixa	Alta	Análise prévia da capacidade do fornecedor	Contratos	Acionar fornecedor remanescente	Fiscal + Contratos
3.7	Atraso no pagamento	Morosidade administrativa	Financeiro	Prejuízo à relação contratual	Baixa	Média	Fluxo de pagamento padronizado	Diretoria Financeira	Priorização da liquidação	Diretoria Financeira
3.8	Falha de comunicação entre unidades	Falta de padronização de fluxos	Administrativo	Retrabalho e atrasos	Média	Média	Protocolos e reuniões periódicas	Diretoria Executiva	Comunicação emergencial	Diretoria Executiva
3.9	Fiscalização insuficiente	Sobrecarga ou falta de capacitação	Administrativo	Irregularidades não detectadas	Média	Alta	Designação formal de fiscal capacitado	Diretoria Executiva	Substituição do fiscal e auditoria	Diretoria Executiva

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Metodologia aplicada:

As duas dimensões de uma Matriz de Riscos são compostas pela probabilidade e impacto.

A **probabilidade** (eixo vertical) consiste na medição de o quão provável é a ocorrência do risco. Para fins da matriz de alocação de riscos foi considerado o histórico de acontecimentos em contratações semelhantes considerado o mesmo período estipulado e não quanto ao resultado esperado (pretendido) pela Administração, de modo que os mesmos devem ser trabalhados para que ocorram cada vez menos.

Descrição:

Probabilidade		Descrição dos critérios de probabilidade
Numérica	Descritiva	
1% a 10%	Muito baixa	Não é provável que aconteça
11% a 30%	Baixa	Pode ser que ocorra de uma vez no período contratual
31% a 50%	Moderada	Pode ser que ocorra mais de uma vez no período contratual
51% a 70%	Alta	Pode ser que ocorra até cinco vezes
71% a 90%	Muito alta	Pode ser que ocorra mais de cinco vezes

O **impacto** (eixo horizontal) se refere às consequências do risco caso ele vier a ocorrer, ou seja, quais serão os prejuízos ou danos causados caso o risco incida de fato. Os impactos relacionados na presente alocação referem-se aos possíveis danos decorrentes da ocorrência do risco, portanto, precisam ser minorados ao máximo possível. A definição da classificação dos impactos deu-se com base nas vivências e histórico local.

Descrição:

Impacto	Descrição dos critérios de impacto
Muito baixo	Os riscos possuem consequências pouco significativas
Baixo	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos pouco significativos
Moderado	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixos
Alto	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos altos
Muito alto	Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis

Para fins de mensuração, melhor compreensão e visualização dos resultados resultantes dos possíveis riscos, se adotará o mapa de calor a qual tomou como base a probabilidade e impacto dos eventos, sendo:

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Probabilidade	Muito Baixo	Média	Média	Alta	Alta	Alta
	Baixo	Baixa	Média	Média	Alta	Alta
	Moderado	Baixa	Baixa	Média	Alta	Alta
	Alto	Baixa	Baixa	Baixa	Média	Alta
	Muito Alto	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	Média
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
Impacto						

Para fins de confecção do mapa de calor, considerou-se apenas os impactos negativos (ameaças), ou seja, aqueles os quais podem implicar em desequilíbrio a relação contratual, especialmente quanto ao equilíbrio econômico-financeiro.

Ante a ocorrência do risco, deve-se realizar o enquadramento do risco no mapa de calor e verificar as ações a que devem ser adotadas, conforme descrição no mapa, sendo:

As consequências do risco são irreversíveis e pode trazer prejuízos a administração. Implemente ações imediatamente.

Ponto de atenção. Adotar as medidas de segurança e tomar as providências cabíveis.

Risco sobre controle. Monitorar o risco e suas consequências, ainda que de baixo impacto.

Os riscos têm por objetivo refletir os eventos passíveis de mitigação de acordo com as incidências. O presente mapa é parte integrante o estudo técnico preliminar – ETP do objeto, de modo que devem ser considerados na escolha da solução e no detalhamento decorrente de Termo de Referência futuro.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

1. Identificação da licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal:

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

3.1. Especificar o objeto de forma clara e precisa com a indicação da **Marca**.

Item	Código	Descrição	Unidade Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Valor global: R\$ _____

4. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que sua proposta engloba todas as despesas, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

ANEXO III**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **11.552.755/0001-15**, com sede à Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, Crato/CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, e a empresa _____, detentora do Registro de Preços, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº _____**, **RESOLVEM** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições _____, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste instrumento, em harmonia com o(s) **Item(ns) / Grupo(s)** _____ do Quadro I do Termo de Referência (Anexo do Edital de **Pregão Eletrônico nº _____**), que passa a fazer parte desta Ata, com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Administrativo.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial ou até o término das quantidades registradas.

3.1.1. Em caso de divergência na data das publicações entre o Portal Nacional de Contratações Públicas e a Imprensa Oficial, será considerada a última data publicada.

3.2. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

3.3. A contratação decorrente da Ata terá vigência própria, prevista no Termo de Referência ou no Edital, devendo observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, caso ultrapasse um exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC é a Entidade Gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.2. Serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a qual poderá ser utilizada por órgão ou entidade Administração Pública, mediante consulta prévia a entidade gerenciadora do registro de preços, sendo autorizada expressamente pela autoridade competente.

4.3. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a entidade gerenciadora do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

4.3.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o CPSMC convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

5.1.1. O prazo de convocação de que trata o item **5.1** poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

5.2. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

5.2.1. O registro das demais licitantes a que se refere o item **5.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

5.2.2. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item **5.2**, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.3. Os registros se farão da seguinte forma:

5.3.1. Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva.

5.3.2. No anexo da ARP:

5.3.2.1. Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

5.3.2.2. Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

5.3.3. Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem **5.3.2.1** antecederão aqueles de que trata o subitem **5.3.2.2**.

5.3.4. Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem **5.3.2**, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

5.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas no edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

5.4.1. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem **5.3.2.1** antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem **5.3.2.2**.

5.4.2. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem **5.3.2.2**, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

5.4.3. Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

5.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

5.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

5.7. Nas hipóteses previstas pelos subitens **5.2.1** e **5.4**, deverá ser observado o disposto no da Aceitabilidade da Proposta e dos Documento de Habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no edital e seus anexos.

6.2. Competirá ao órgão gestor do registro de preços, o controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.3. O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

6.3.1. Atender aos pedidos efetuados(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

6.3.2. Fornecer o objeto desta Ata, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

6.3.3. Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.

6.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.3.5. Cumprir as demais obrigações do fornecedor listadas no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta do detentor de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos Itens, Anexo I desta Ata, em harmonia com o Quadro I do Termo de Referência e servirão de base para as futuras aquisições e observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser ajustados, caso ocorra redução nos preços de mercado ou aumento nos custos itens registrados.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

8.2. O ajuste mencionado no item anterior ocorrerá nas seguintes situações:

- a) Em casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros eventos imprevisíveis, ou ainda previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que tornem inviável a execução da Ata conforme pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Quando houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou ainda mudanças legais que comprovadamente impactem os preços registrados;
- c) Nas hipóteses previstas no edital que incluam cláusulas de reajuste ou repactuação dos preços registrados, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.3. O reajuste deverá respeitar o prazo de anualidade e os índices previamente estabelecidos para a contratação.

8.4. Caso o preço registrado se torne superior ao praticado no mercado devido a fatores inesperados, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço ao valor de mercado, será liberado do compromisso referente ao item registrado, sem que sejam aplicadas penalidades administrativas.

8.8. No caso do item anterior, o CPSMC convocará os fornecedores do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação, para verificar se aceitam ajustar seus preços aos valores de mercado.

8.9. Fornecedores que tiveram seus registros cancelados não serão convocados.

8.10. Caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e o fornecedor não consiga cumprir as obrigações pactuadas, o fornecedor poderá solicitar ao CPSMC a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.11. O pedido mencionado no item anterior deve estar acompanhado de:

- a) Justificativa da alteração dos valores;
- b) Documentação ou planilha de custos que comprove a inviabilidade de manutenção do preço anterior;
- c) Pesquisa comprovando a alteração dos valores.

8.12. Se o fornecedor não comprovar a existência de fatores que justifiquem a alteração do preço, incluindo o fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido.

8.13. Ainda que o pedido de alteração seja recusado, o fornecedor deverá cumprir as obrigações da ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

8.14. Na hipótese de comprovação de aumento do preço de mercado que inviabilize o valor registrado, o CPSMC, após análise técnica, ajustará o preço conforme os valores praticados no mercado, mediante aditivo à Ata.

8.15. Qualquer alteração no preço registrado será comunicada aos órgãos e entidades que firmaram contratos ou instrumentos congêneres vinculados à ata, para que possam avaliar a necessidade de revisar os termos contratuais, conforme as disposições legais aplicáveis, respeitando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

9.1.2 – Por iniciativa do CPSMC, quando:

9.1.2.1 – O fornecedor:

9.1.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.2.1.2. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

9.1.2.1.3. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e os respectivos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.1.5. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o CPSMC, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.2.2. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

9.1.2.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o CPSMC formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

9.2.1. Por extinção da totalidade do seu objeto; e



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

9.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As contratações dos materiais que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato.

10.1.1. O contrato será formalizado tendo por base cada pedido de material formulado pela a Unidade Demandante, por meio de Solicitação de Acionamento de Item ou outro instrumento hábil.

10.1.2. Instrumento mencionado no item anterior deve estar acompanhado da disponibilidade dos créditos orçamentários necessários para sua execução.

10.2. O instrumento contratual ou outro instrumento hábil deve ser formalizado durante a validade da ata de registro de preços.

10.3. As contratações decorrentes poderão ser alteradas, desde que observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Da vigência da contratação

10.4.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no instrumento contratual a ser firmado, em conformidade com o § 2º, artigo 35, da Resolução 06/2023 do CPSMC.

10.4.2. Considerando que a vigência está limitada à execução do objeto e respectivo pagamento, será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado (detentor do registro de preços), previstas nesta Ata e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. As entregas e os subsequentes recebimentos serão efetuados em estrita conformidade com os prazos, condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital do Pregão Eletrônico, devendo ocorrer nos endereços ali designados, observadas todas as disposições nele consignadas, inclusive aquelas relativas aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em estrita conformidade com os prazos, condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, integrante do Edital do Pregão Eletrônico, observadas todas as disposições nele consignadas, especialmente aqueles referentes aos procedimentos de liquidação e execução financeira da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

13.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

14.1. As sanções administrativas decorrentes de infrações eventualmente cometidas pela Detentora do Registro de Preços serão aplicadas nos termos das disposições previstas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico, observada a legislação aplicável e o devido processo administrativo sancionador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO (LGPD)

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município de Crato/CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

17.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus feitos legais e jurídicos, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

17.3. Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta das partes.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Crato/Ceará, de de 20.....

**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Crato - CPSMC**

**Fornecedor Beneficiário:
Representante Legal:
CPF:**

Testemunhas:

(1) _____
Nome:
CPF Nº:

(2) _____
Nome:
CPF Nº:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MAPA DE PREÇOS DOS ITENS

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPSMC) registra os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificações e quantitativos descritos no quadro abaixo, resultante do Pregão na forma eletrônica. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes desta Ata, do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, documentos estes que integram a presente Ata, independentemente de transcrição.

Item	Código	Descrição	Unidade Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº

Objeto:

Contratante: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC

1. Licitantes do Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário do certame (art. 82, § 5º, inc. VI, da Lei n.º 14.133/2021):

Ordem	Nome da Licitante	CNPJ	Grupo/Item	Preço Registrado
1				R\$ 0,00
2				R\$ 0,00

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original no certame (art. 82, § 5º, inc. VI, da Lei n.º 14.133/2021):

Ordem	Nome da Licitante	CNPJ	Grupo/Item	Preço Registrado
1				R\$ 0,00
2				R\$ 0,00

2. Observações gerais:

1. Os licitantes acima fazem parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados para fornecimento caso o signatário da Ata não possa cumprir o contrato ou outro instrumento hábil.
2. A convocação seguirá a ordem de classificação e ajustamento de preço, conforme edital e seus anexos.
3. A aceitação para assinatura da Ata por parte do licitante do cadastro de reserva não implica obrigação de fornecimento imediato, que se dará conforme necessidade da Administração.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

ANEXO IV**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº _____****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A
EMPRESA _____, PARA**

_____.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, CEP: 63.125.070, na Cidade de Crato, Estado do Ceará, neste ato representada pelo seu(sua) _____ (indicar a autoridade competente para assinar o Contrato), Sr(a) _____ (nome), Portador do CPF nº _____, e a empresa _____, com sede no(a) _____, nº ____ – ____º andar – _____, na cidade de _____, Estado de _____, Telefone (____) _____, e E-mail: _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada neste ato pelo(a) seu(sua) _____ (cargo), Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº ____-____-____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o nº _____ e, em observância ao disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento do Edital do **Pregão Eletrônico nº _____**, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico**

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

nº _____, e seus anexos, na **Ata de Registro de Preços nº _____**, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos, e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 0,00** (_____), nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.1.3. Os bens são enquadrados como de natureza continuada tendo em vista que ele supre uma necessidade continua da instituição, além pela sua essencialidade para as atividades de logística do Consórcio, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção compromete a missão institucional do CPSMC e, consequentemente, as funções de permanente interesse público.

5.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do artigo 54, § 4º, da Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

5.3. O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações (PNCP) em

observância ao art. 94 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Indicação do preposto:

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Do controle e fiscalização da execução

6.7.1. Será designado os seguintes empregados públicos na condição de gestores:

Empregado Público	Cargo
Luciana Sobreira Matos	Diretor(a) Geral
Cynthia Aguiar Frota Neves	Diretor(a) Geral

6.7.1.1. Será designado um gestor de contrato para cada a unidade demandante, cabendo aos mesmos acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

6.7.2. Será designado os seguintes empregados públicos na condição de fiscais de contrato:

Empregado Público	Cargo
Jefferson Soares Souza	Farmacêutico(a)

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Nathalie Peixoto Ratts

Farmacêutico(a)

6.7.2.1. Será designado um fiscal de contrato para cada a unidade demandante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

6.7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, observado as condições exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei. 14.133/2021.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de melhor execução dos serviços.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam reparados e/ou corrigidos.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

9.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.

9.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da entrega e critérios de aceitação do objeto:

10.1.1. A entrega dos bens ocorrerá **sob demanda**, conforme a necessidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, mediante emissão de ordem de fornecimento, observadas as quantidades e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.2. Os bens deverão ser entregues das **08h:00min às 17h:00min** nos seguintes endereços:

LOCAL DE ENTREGA
<i>Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.</i>
<i>Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Centro Especializado em Reabilitação II, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.</i>
<i>Centro Especializado em Reabilitação IV, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>

10.1.3. Os produtos fornecidos deverão:

- Estar em embalagens originais do fabricante, íntegras e lacradas;
- Conter identificação de fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;
- Atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Possuir registro, notificação ou isenção junto à ANVISA, quando sujeitos à vigilância sanitária.

10.1.4. É vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados, reutilizados ou com prazo de validade incompatível com sua regular utilização durante a vigência contratual.

10.1.5. A rotulagem das embalagens deverá conter, de forma clara e legível, no mínimo:

- Identificação do produto;
- Dimensões e especificações técnicas;
- Número do lote;
- Data de fabricação e validade;
- Identificação do fabricante;
- Demais informações exigidas pelas normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

10.1.6. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado (incluindo no preço dos bens), às expensas da contratada.

10.1.7. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá

a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

10.2. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

10.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

10.2.1.1. Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

10.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

10.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Para os materiais fornecidos deverá ser emitida **Nota fiscal/Fatura a cada mês, separadamente por unidade solicitante**, em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.1. As informações necessárias para emissão da Nota fiscal/Fatura deverão ser requeridas Junto ao órgão solicitante.

11.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item **11.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os valores iniciais do contrato firmado são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contados da data do orçamento estimado, cuja realização se deu em **13/02/2026**.

12.2. Os valores iniciais poderão ser reajustados para as obrigações iniciadas e concluídas após a decorrência da anualidade exposta no item anterior.

12.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.1. Os preços contratuais serão reajustados com base no índice IPCA, ou, na falta deste, pelo IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do §3º do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, salvo na hipótese de inexecução do objeto no prazo estipulado, comprovadamente, por falha da CONTRATADA.

12.3.2. Apurada a variação do índice nos termos do item **12.3.1**, aplica-se esse percentual sobre o valor do contrato constante na cláusula sétima deste instrumento.

12.3.3. O cálculo do reajuste poderá ser feito utilizando-se a ferramenta do Banco Central do

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Brasil denominada “Calculadora do Cidadão”, disponível no seguinte endereço: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

12.4. Caso os índices acima venham a ser extintos ou, de qualquer forma, não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento indicado no item **12.3.1**, o reajuste será calculado pela última variação conhecida, e a diferença correspondente será liquidada tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

12.7. O reajuste deverá ser precedido de solicitação da CONTRATADA, por escrito e encaminhado ao fiscal/gestor do contrato, observado o prazo, o limite máximo e a variação do índice constantes nesta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao reajuste.

12.7.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATADA deverá realizar o pedido considerando o exposto do item **12.5**. Quando divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), a CONTRATADA deverá encaminhar novo pedido informando a divulgação e solicitando a liquidação da diferença correspondente, qualquer que seja o valor do índice.

12.8. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá aos responsáveis designados no Termo de Referência promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto na Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

16.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

17.1.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CPSMC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes; ou

III – Determinada por decisão judicial.

17.1.2. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CPSMC.

17.1.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. Este Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.1. Na hipótese prevista no item **19.1** acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

19.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.2.1. Balanço/relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

19.2.3. Indenizações e multas.

19.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS CASOS OMISSOS

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Crato/CE, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

(1)

(2)

Nome:
CPF Nº:

Nome:
CPF Nº: